

DIÁRIO OFICIAL
E L E T R Ô N I C O

WWW.CRICIUMA.SC.GOV.BR

Nº 3513– Ano 15 quarta-feira, 10 de julho de 2024

Criciúma - Santa Catarina

Índice

Leis Complementares.....	1
Leis Ordinárias.....	7
Decretos.....	8
Resoluções.....	24
Edital de Convocação.....	27
Edital de Notificação.....	33
Avisos de Licitações.....	34

Leis Complementares

Governo Municipal de Criciúma

LEI COMPLEMENTAR Nº 576, DE 5 DE JULHO DE 2024.

Define a Zona Urbana do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º A Zona Urbana do Município é definida pelo perímetro informado no parágrafo único deste artigo, também demonstrado no Anexo Único da presente Lei (Mapa de Perímetro Urbano).

Parágrafo Único. Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 01, situado no cruzamento da Rodovia SC-443 com o Rio Ronco D'água e com as linhas de divisas dos Municípios de Criciúma, Morro da Fumaça e Içara, de coordenadas planas N = 6.826.800,04 e E = 671.618,50. Deste, segue no sentido oeste, pela referida Rodovia, até o ponto 02, de coordenadas planas N = 6.826.414,49 e E = 662.903,98, situado na Rua Antônio Daré. Deste, segue no sentido sul, confrontando com a linha de divisa do Município de Içara, até o ponto 03, de coordenadas planas N = 6.819.098,85 e E = 662.630,25. Deste, segue no sentido oeste, em linha seca, até o ponto 04, de coordenadas planas N = 6.819.076,64 e E = 661.906,36. Deste, segue no sentido norte, em linha seca, até o ponto 05, de coordenadas planas N = 6.820.103,30 e E = 661.864,74, situado na Rua Pedro Dal-Toé. Deste, segue no sentido oeste, pela referida rua, até o ponto 06, de coordenadas planas N = 6.820.102,29 e E = 661.837,32. Deste, segue no sentido norte, em linha seca, até o ponto 07, de coordenadas planas N = 6.820.982,78 e E = 661.805,68, situado na Rodovia Deputado Aristides Bolan (Via Rápida). Deste, segue no sentido noroeste, em linha seca, até o ponto 08, de coordenadas planas N = 6.821.104,58 e E = 661.712,48. Deste, segue no sentido oeste, em linha seca, até o ponto 09, de coordenadas planas N = 6.821.101,76 e E = 661.460,85. Deste, segue no sentido norte, em linha seca, até o ponto 10, de coordenadas planas N = 6.821.109,08 e E = 661.460,72. Deste, segue no sentido oeste, em linha seca, até o ponto 11, de coordenadas planas N = 6.821.075,79 e E = 660.482,38. Deste, segue no sentido sul, em linha seca, até o ponto 12, de coordenadas planas N = 6.821.062,66 e E = 660.482,64. Deste, segue no sentido oeste, em linha seca, até o ponto 13, de coordenadas planas N = 6.821.064,31 e E = 660.078,32. Deste, segue no sentido sul, em linha seca, até o ponto 14, de coordenadas planas N = 6.819.038,32 e E = 660.128,19. Deste, segue no sentido oeste, em linha seca, até o ponto 15, de coordenadas planas N = 6.818.933,00 e E = 656.382,03. Deste, segue no sentido sul, em linha seca, até o ponto 16, de coordenadas planas N = 6.818.829,82 e E = 656.379,78. Deste, segue no sentido leste, em linha seca, até o ponto 17, de coordenadas planas N = 6.818.830,43 e E = 656.391,24. Deste, segue no sentido sul, em linha seca, até o ponto 18, de coordenadas planas N = 6.818.297,96 e E = 656.404,99. Deste, segue no sentido oeste, em linha seca, até o ponto 19, de coordenadas planas N = 6.818.297,28 e E = 656.378,79. Deste, segue no sentido sul, em linha seca,

até o ponto 20, de coordenadas planas N = 6.816.846,36 e E = 656.411,06. Deste, segue no sentido leste, em linha seca, até o ponto 21, de coordenadas planas N = 6.816.846,84 e E = 656.422,64. Deste, segue no sentido sul, em linha seca, até o ponto 22, de coordenadas planas N = 6.815.829,28 e E = 656.466,26. Deste, segue no sentido leste, em linha seca, até o ponto 23, de coordenadas planas N = 6.815.831,32 e E = 656.531,96, situado na Rua José Giassi. Deste, segue no sentido sudoeste, pela referida rua, até o ponto 24, de coordenadas planas N = 6.815.787,63 e E = 656.468,65. Deste, segue no sentido sul, em linha seca, até o ponto 25, de coordenadas planas N = 6.812.787,66 e E = 656.588,33, situado na Rodovia Paschoal Pavei. Deste, segue no sentido oeste, pela referida rodovia, até o ponto 26, de coordenadas planas N = 6.812.786,85 e E = 656.565,20. Deste, segue no sentido sul, em linha seca, até o ponto 27, de coordenadas planas N = 6.812.533,13 e E = 656.575,11. Deste, segue no sentido leste, em linha seca, até o ponto 28, de coordenadas planas N = 6.812.544,48 e E = 656.778,86. Deste, segue no sentido nordeste, em linha seca, até o ponto 29, de coordenadas planas N = 6.813.086,92 e E = 657.956,33. Deste, segue no sentido nordeste, em linha seca, até o ponto 30, de coordenadas planas N = 6.813.536,58 e E = 658.603,50. Deste, segue no sentido norte, em linha seca, até o ponto 31, de coordenadas planas N = 6.813.536,58 e E = 658.603,50. Deste, segue no sentido oeste, em linha seca, até o ponto 32, de coordenadas planas N = 6.813.536,27 e E = 658.593,15. Deste, segue no sentido norte, em linha seca, até o ponto 33, de coordenadas planas N = 6.813.636,35 e E = 658.589,33. Deste, segue no sentido oeste, em linha seca, até o ponto 34, de coordenadas planas N = 6.813.635,69 e E = 658.570,87. Deste, segue no sentido norte, em linha seca, até o ponto 35, de coordenadas planas N = 6.814.141,43 e E = 658.552,71. Deste, segue no sentido leste, em linha seca, até o ponto 36, de coordenadas planas N = 6.814.141,54 e E = 658.556,41. Deste, segue no sentido norte, em linha seca, até o ponto 37, de coordenadas planas N = 6.814.391,46 e E = 658.546,25, situado na Rua Imigrante João Cechinelli. Deste, segue no sentido leste, pela referida rua, até o ponto 38, de coordenadas planas N = 6.814.392,27 e E = 658.573,49. Deste, segue no sentido norte, em linha seca, até o ponto 39, de coordenadas planas N = 6.815.153,65 e E = 658.545,59. Deste, segue no sentido oeste, em linha seca, até o ponto 40, de coordenadas planas N = 6.815.153,08 e E = 658.525,34. Deste, segue no sentido norte, em linha seca, até o ponto 41, de coordenadas planas N = 6.815.404,90 e E = 658.509,36. Deste, segue no sentido oeste, em linha seca, até o ponto 42, de coordenadas planas N = 6.815.400,16 e E = 658.404,15. Deste, segue no sentido norte, em linha seca, até o ponto 43, de coordenadas planas N = 6.815.527,34 e E = 658.397,66. Deste, segue no sentido leste, em linha seca, até o ponto 44, de coordenadas planas N = 6.815.527,08 e E = 658.433,14. Deste, segue no sentido norte, em linha seca, até o ponto 45, de coordenadas planas N = 6.815.652,03 e E = 658.429,34. Deste, segue no sentido oeste, em linha seca, até o ponto 46, de coordenadas planas N = 6.815.648,62 e E = 658.313,03. Deste, segue no sentido norte, em linha seca, até o ponto 47, de coordenadas planas N = 6.815.903,43 e E = 658.929,79, situado na Rua José Giassi. Deste, segue no sentido leste, pela referida rua, até o ponto 48, de coordenadas planas N = 6.815.905,32 e E = 658.339,64. Deste, segue no sentido norte, em linha seca, até o ponto 49, de coordenadas planas N = 6.816.154,07 e E = 658.333,45. Deste, segue no sentido leste, em linha seca, até o ponto 50, de coordenadas planas N = 6.816.160,35 e E = 658.493,39. Deste, segue no sentido norte, em linha seca, até o ponto 51, de coordenadas planas N = 6.816.257,60 e E = 658.489,57. Deste, segue no sentido leste, em linha seca, até o ponto 52, de coordenadas planas N = 6.816.257,75 e E = 658.477,06. Deste, segue no sentido norte, em linha seca, até o ponto 53, de coordenadas planas N = 6.816.544,95 e E = 658.477,06. Deste, segue no sentido oeste, em linha seca, até o ponto 54, de coordenadas planas N = 6.816.544,74 e E = 658.471,28. Deste, segue no sentido norte, em linha seca, até o ponto 55, de coordenadas planas N = 6.816.921,09 e E = 658.455,72. Deste, segue no sentido leste, em linha seca, até o ponto 56, de coordenadas planas N = 6.816.932,45 e E = 658.826,91. Deste, segue no sentido norte, em linha seca, até o ponto 57, de coordenadas planas N = 6.817.467,69 e E = 658.804,89. Deste, segue no sentido leste, em linha seca, até o ponto 58, de coordenadas planas N = 6.817.471,48 e E = 658.929,79. Deste, segue no sentido norte, em linha seca, até o ponto 59, de coordenadas planas N = 6.818.764,66 e E = 658.881,36. Deste, segue no sentido leste, em linha seca, até o ponto 60, de coordenadas planas N = 6.818.768,83 e E = 659.004,94, situado na Rodovia Luiz Rosso. Deste, segue no sentido sudoeste, em linha seca, até o ponto 61, de coordenadas planas N = 6.818.669,49 e E = 658.989,12. Deste, segue no sentido sul, em linha seca, até o ponto 62, de coordenadas planas N = 6.817.975,95 e E = 659.001,67, situado na Rodovia Luiz Rosso. Deste, segue no sentido sudeste, pela referida Rodovia, até o ponto 63, de coordenadas planas N = 6.817.950,96 e E = 659.094,53. Deste, segue no sentido nordeste, até o ponto 64 de coordenadas planas N = 6.817.966,29 e E = 659.136,38, situado na Rua Itália Gobbo Dagostim. Deste, segue no sentido leste, pela referida rua, até o ponto 65 de coordenadas planas N = 6.818.009,08 e E = 660.452,68, situado na linha de divisa do Município de Içara. Deste, segue no sentido sul, confrontando com a linha de divisa do Município de Içara, até o ponto 66 de coordenadas planas N = 6.811.489,80 e E = 660.680,71. Deste, segue no sentido sudoeste, em linha seca, até o ponto 67 de coordenadas planas N = 6.809.845,19 e E = 658.899,97. Deste, segue no sentido sudeste, em linha seca, até o ponto 68 de coordenadas planas N = 6.808.685,14 e E = 659.963,88. Deste, segue no sentido sudoeste, em linha seca, até o ponto 69 de coordenadas planas N = 6.808.386,57 e E = 659.635,60. Deste, segue no sentido sudeste, em linha seca, até o ponto 70 de coordenadas planas N = 6.808.276,88 e E = 659.736,32. Deste, segue no sentido sudoeste, em linha seca, até o ponto 71 de coordenadas planas N = 6.808.222,06 e E = 659.674,64. Deste, segue no sentido noroeste, em linha seca, até o ponto 72 de coordenadas planas N = 6.808.661,94 e E = 659.277,00. Deste, segue no sentido sudoeste, em linha seca, até o ponto 73 de coordenadas planas N = 6.808.322,66 e E = 658.897,37. Deste, segue no sentido noroeste, em linha seca, até o ponto 74 de coordenadas planas N = 6.808.777,89 e E = 658.486,22. Deste, segue no sentido sudoeste, em linha seca, até o ponto 75 de coordenadas planas N = 6.808.584,03 e E = 658.270,54. Deste, segue no sentido noroeste, em linha seca, até o ponto 76 de coordenadas planas N = 6.809.536,67 e E = 657.317,04. Deste, segue no sentido oeste, em linha seca, até o ponto 77 de coordenadas planas N = 6.809.535,65 e E = 657.243,16, situado na Rua Pedro Liberato Pavei. Deste, segue no sentido norte, pela referida rua, até o ponto 78 de coordenadas planas N = 6.809.969,53 e E = 657.262,26. Deste, segue no sentido oeste, em linha seca, até o ponto 79 de coordenadas planas N = 6.809.948,31 e E = 656.708,45. Deste, segue no sentido sul, em linha seca, até o ponto 80 de coordenadas planas N = 6.809.779,70 e E = 656.713,55. Deste, segue no sentido oeste, em linha seca, até o ponto 81 de coordenadas planas N = 6.809.742,53 e E = 655.848,35, situado na linha de divisa com o Município de Maracajá. Deste, segue no sentido noroeste, confrontando com a

linha de divisa do Município de Maracajá, até o ponto 82 de coordenadas planas N = 6.811.538,16 e E = 653.701,37, situado no Rio Sangão e na linha de divisa dos Municípios de Maracajá e Forquilha. Deste, segue a montante do referido Rio, confrontando com o Município de Forquilha, até o ponto 83 de coordenadas planas N = 6.813.034,90 e E = 653.968,21. Deste, segue no sentido leste, em linha seca, até o ponto 84 de coordenadas planas N = 6.813.045,20 e E = 654.257,16. Deste, segue no sentido norte, em linha seca, até o ponto 85 de coordenadas planas N = 6.813.091,86 e E = 654.252,40. Deste, segue no sentido leste, em linha seca, até o ponto 86 de coordenadas planas N = 6.813.093,27 e E = 654.283,37. Deste, segue no sentido sul, em linha seca, até o ponto 87 de coordenadas planas N = 6.813.079,47 e E = 654.284,09. Deste, segue no sentido leste, em linha seca, até o ponto 88 de coordenadas planas N = 6.813.091,97 e E = 654.634,77, situado na Rodovia Domingos Peruchi. Deste, segue no sentido nordeste, pela referida rodovia, até o ponto 89 de coordenadas planas N = 6.813.102,57 e E = 654.638,07. Deste, segue no sentido leste, em linha seca, até o ponto 90 de coordenadas planas N = 6.813.102,45 e E = 654.676,26. Deste, segue no sentido norte, em linha seca, até o ponto 91 de coordenadas planas N = 6.813.111,16 e E = 654.676,38. Deste, segue no sentido leste, em linha seca, até o ponto 92 de coordenadas planas N = 6.813.123,08 e E = 655.052,99. Deste, segue no sentido norte, em linha seca, até o ponto 93 de coordenadas planas N = 6.813.472,80 e E = 655.039,95. Deste, segue no sentido oeste, em linha seca, até o ponto 94 de coordenadas planas N = 6.813.464,68 e E = 654.763,81. Deste, segue no sentido nordeste, em linha seca, até o ponto 95 de coordenadas planas N = 6.813.497,05 e E = 654.773,74. Deste, segue no sentido leste, em linha seca, até o ponto 96 de coordenadas planas N = 6.813.504,68 e E = 655.038,62. Deste, segue no sentido norte, em linha seca, até o ponto 97 de coordenadas planas N = 6.813.886,27 e E = 655.020,58. Deste, segue no sentido oeste, em linha seca, até o ponto 98 de coordenadas planas N = 6.813.880,49 e E = 654.892,24. Deste, segue no sentido nordeste, em linha seca, até o ponto 99 de coordenadas planas N = 6.814.268,20 e E = 655.012,38. Deste, segue no sentido oeste, em linha seca, até o ponto 100 de coordenadas planas N = 6.814.232,59 e E = 654.325,82, situado na Rodovia Domingos Peruchi. Deste, segue no sentido noroeste, pela referida rodovia, até o ponto 101 de coordenadas planas N = 6.815.169,23 e E = 653.951,07. Deste, segue no sentido leste, em linha seca, até o ponto 102 de coordenadas planas N = 6.815.212,17 e E = 654.930,43. Deste, segue no sentido norte, em linha seca, até o ponto 103 de coordenadas planas N = 6.815.556,69 e E = 654.912,17. Deste, segue no sentido oeste, em linha seca, até o ponto 104 de coordenadas planas N = 6.815.556,67 e E = 654.906,04. Deste, segue no sentido norte, em linha seca, até o ponto 105 de coordenadas planas N = 6.815.902,46 e E = 654.907,65. Deste, segue no sentido oeste, em linha seca, até o ponto 106 de coordenadas planas N = 6.815.901,87 e E = 654.671,89. Deste, segue no sentido norte, em linha seca, até o ponto 107 de coordenadas planas N = 6.816.306,92 e E = 654.646,46. Deste, segue no sentido oeste, em linha seca, até o ponto 108 de coordenadas planas N = 6.816.297,64 e E = 654.384,31. Deste, segue no sentido norte, em linha seca, até o ponto 109 de coordenadas planas N = 6.816.801,55 e E = 654.372,43, situado na Rua Pedro Onofre Miguel. Deste, segue no sentido leste, pela referida rua, até o ponto 110 de coordenadas planas N = 6.816.822,32 e E = 654.883,80. Deste, segue no sentido norte, em linha seca, até o ponto 111 de coordenadas planas N = 6.817.564,02 e E = 654.861,80. Deste, segue no sentido oeste, em linha seca, até o ponto 112 de coordenadas planas N = 6.817.556,06 e E = 654.609,09. Deste, segue no sentido norte, em linha seca, até o ponto 113 de coordenadas planas N = 6.817.675,69 e E = 654.605,60. Deste, segue no sentido oeste, em linha seca, até o ponto 114 de coordenadas planas N = 6.817.680,50 e E = 654.211,70. Deste, segue no sentido norte, em linha seca, até o ponto 115 de coordenadas planas N = 6.817.948,61 e E = 654.202,67. Deste, segue no sentido oeste, em linha seca, até o ponto 116 de coordenadas planas N = 6.817.948,28 e E = 654.191,14. Deste, segue no sentido sul, em linha seca, até o ponto 117 de coordenadas planas N = 6.817.860,11 e E = 654.194,21. Deste, segue no sentido oeste, em linha seca, até o ponto 118 de coordenadas planas N = 6.817.859,02 e E = 654.152,01. Deste, segue no sentido norte, em linha seca, até o ponto 119 de coordenadas planas N = 6.817.918,76 e E = 654.150,03. Deste, segue no sentido oeste, em linha seca, até o ponto 120 de coordenadas planas N = 6.817.910,68 e E = 653.845,59. Deste, segue no sentido sudoeste, em linha seca, até o ponto 121 de coordenadas planas N = 6.817.888,82 e E = 653.843,17. Deste, segue no sentido oeste, em linha seca, até o ponto 122 de coordenadas planas N = 6.817.888,80 e E = 653.841,95. Deste, segue no sentido sudoeste, em linha seca, até o ponto 123 de coordenadas planas N = 6.817.817,73 e E = 653.830,95. Deste, segue no sentido oeste, em linha seca, até o ponto 124 de coordenadas planas N = 6.817.816,98 e E = 653.810,48. Deste, segue no sentido sul, em linha seca, até o ponto 125 de coordenadas planas N = 6.817.765,03 e E = 653.812,89. Deste, segue no sentido oeste, em linha seca, até o ponto 126 de coordenadas planas N = 6.817.758,54 e E = 653.586,70, situado na Rodovia Domingos Peruchi. Deste, segue no sentido sudoeste, pela referida rodovia, até o ponto 127 de coordenadas planas N = 6.817.547,38 e E = 653.410,85. Deste, segue no sentido oeste, em linha seca, até o ponto 128 de coordenadas planas N = 6.817.545,29 e E = 653.241,02. Deste, segue no sentido sudoeste, em linha seca, até o ponto 129 de coordenadas planas N = 6.817.527,20 e E = 653.234,51. Deste, segue no sentido oeste, em linha seca, até o ponto 130 de coordenadas planas N = 6.817.525,64 e E = 653.192,82. Deste, segue no sentido sudeste, em linha seca, até o ponto 131 de coordenadas planas N = 6.817.483,33 e E = 653.213,79, situado no Rio Sangão. Deste, segue a montante do referido rio, confrontando com a linha de divisa do Município de Forquilha, até o ponto 132 de coordenadas planas N = 6.822.730,05 e E = 654.188,46. Deste, segue no sentido oeste, em linha seca, confrontando com a linha de divisa do Município de Forquilha, até o ponto 133 de coordenadas planas N = 6.822.780,13 e E = 648.846,25, situado no Rio Mãe Luzia. Deste, segue confrontando com a linha de divisa do Município de Nova Veneza, até o ponto 134 de coordenadas planas N = 6.831.601,55 e E = 651.324,52, situado no entroncamento entre os Municípios de Criciúma, Nova Veneza e Siderópolis. Deste, segue no sentido leste, confrontando com as linhas de divisas dos Municípios de Siderópolis, Cocal do Sul e Morro da Fumaça, até o ponto 135 de coordenadas planas N = 6.830.767,40 e E = 666.441,79, situado na linha de divisa do Município de Morro da Fumaça. Deste, segue no sentido sul, em linha seca, até o ponto 136 de coordenadas planas N = 6.829.891,85 e E = 666.429,15. Deste, segue no sentido leste, em linha seca, até o ponto 137 de coordenadas planas N = 6.829.884,95 e E = 666.953,35. Deste, segue no sentido sul, em linha seca, até o ponto 138 de coordenadas planas N = 6.828.788,04 e E = 666.950,05, situado na Rodovia Leonardo Bialecki. Deste, segue no sentido oeste, pela referida rodovia, até o ponto 139 de coordenadas planas N = 6.828.787,66 e E = 666.924,07. Deste, segue no sentido sul, em linha seca, até o ponto 140 de coordenadas planas N = 6.827.704,11 e E = 666.915,37. Deste, segue no sentido

leste, em linha seca, até o ponto 141 de coordenadas planas N = 6.827.700,06 e E = 668.699,80. Deste, segue no sentido norte, em linha seca, até o ponto 142 de coordenadas planas N = 6.827.756,82 e E = 668.699,74. Deste, segue no sentido leste, em linha seca, até o ponto 143 de coordenadas planas N = 6.827.757,18 e E = 668.836,11. Deste, segue no sentido sul, em linha seca, até o ponto 144 de coordenadas planas N = 6.827.688,96 e E = 668.836,29. Deste, segue no sentido leste, em linha seca, até o ponto 145 de coordenadas planas N = 6.827.681,17 e E = 670.268,11. Deste, segue no sentido norte, em linha seca, até o ponto 146 de coordenadas planas N = 6.827.838,67 e E = 670.268,62. Deste, segue no sentido leste, em linha seca, até o ponto 147 de coordenadas planas N = 6.827.833,72 e E = 670.630,72, situado no Rio Ronco D'água e com a linha de divisa do Município de Morro da fumaça. Deste, segue a jusante do referido rio, até o cruzamento com a Rodovia SC-443 e com as linhas de divisas dos Municípios de Criciúma, Morro da Fumaça e Içara, até o ponto 01, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art.2º As coordenadas descritas no parágrafo único do art. 1º estão no sistema UTM da Projeção Universal Transversa de Mercator, sob o Datum SIRGAS 2000.

Art.3º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 5 de julho de 2024.

CLESIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

TIAGO FERRO PAVAN - Secretário-Geral

PLC-EXE 6/2024 – Aatoria: Clésio Salvaro

LEI COMPLEMENTAR Nº 577, DE 5 DE JULHO DE 2024.

Altera o zoneamento do solo na(s) área(s) que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica alterado o Mapa do Anexo 09 (Mapa de Zoneamento) da Lei Complementar nº 095/12, para que os imóveis cadastrados sob o nº 993728, nº 993729, nº 993730, nº 993731, nº 993732 e nº 993733, com área total aproximada de 173.980,26m², localizados no Bairro Linha Cabral, neste Município, atualmente inseridos em ZI2 (zona industrial - 2), passe a ser zoneado como ZR1-2 (Zona Residencial 1 – 2 pavimentos), para empreender parcelamento do solo na forma de condomínio, conforme Resolução nº 562/2024 do Conselho de Desenvolvimento Municipal - CDM e Ata de Reunião do referido Conselho ocorrida em 09 de maio de 2024.

Art. 2º A Resolução supracitada passa a fazer parte integrante da presente Lei, na forma de anexo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 5 de julho de 2024.

CLESIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

TIAGO FERRO PAVAN - Secretário-Geral

PLC-EXE 10/2024 – Aatoria: Clésio Salvaro

RESOLUÇÃO Nº 562, DE 09 DE MAIO DE 2024.

O Plenário do Conselho de Desenvolvimento Municipal, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 09/05/2024, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 095, de 28 de dezembro de 2012, especialmente os arts. 89 e 90 do Plano Diretor (LC n.º 095/2012), que informam:

Art. 89. *O Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM é órgão colegiado, consultivo, propositivo, deliberativo e fiscalizador, integrante do sistema de gestão democrática municipal, e tem como atribuições:(...)*

O Plenário do Conselho de Desenvolvimento Municipal, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 07/03/2024, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 095, de 28 de dezembro de 2012, especialmente os arts. 89 e 90 do Plano Diretor (LC n.º 095/2012), que informam:

Art. 89. O Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM é órgão colegiado, consultivo, propositivo, deliberativo e fiscalizador, integrante do sistema de gestão democrática municipal, e tem como atribuições:(...)

IV - Deliberar sobre a criação, extinção ou modificação de normas oriundas do Poder Público que versem sobre planejamento físico-territorial;

Art. 90. Qualquer solicitação de alteração das leis integrantes do Plano Diretor deverá ser encaminhada ao Órgão de Planejamento Municipal legalmente instituído, que emitirá parecer técnico, levando posteriormente à apreciação e deliberação do Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM.

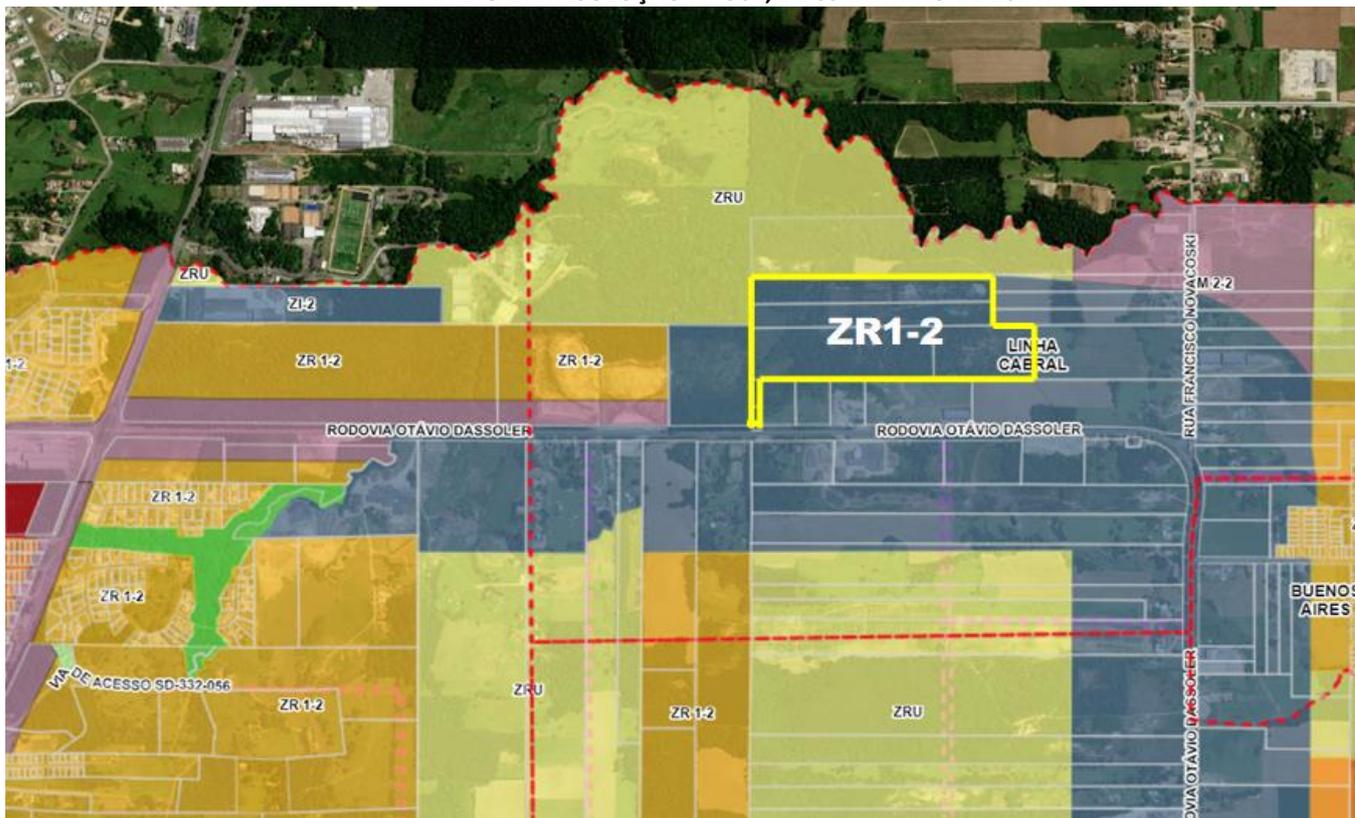
Considerando a aprovação do Requerimento pelo Parecer Técnico, Câmara Temática, Conselho de Desenvolvimento Municipal e Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana de Criciúma,

Resolve:

Deferir, a alteração do zoneamento de uso do solo de ZI-2 (zona industrial – 2) para ZR1-2 (zona residencial 1 – 2 pavimentos) nos imóveis cadastros nº 993728, nº 993729, nº 993730, nº 993731, nº 993732 e nº 993733, com área total de aproximadamente 173.980,26m², localizados no bairro Linha Cabral, para empreender parcelamento do solo na forma de condomínio. Como registrado na Ata da reunião do CDM de 09/05/2024.

Giuliano Elias Colossi - Secretário Executivo do Conselho de Desenvolvimento Municipal

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 562, DE 09 DE MAIO DE 2024.



Alteração de zoneamento

Giuliano Elias Colossi - Secretário Executivo do Conselho de Desenvolvimento Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 578, DE 5 DE JULHO DE 2024.

Altera o zoneamento do solo na(s) área(s) que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica alterado o Mapa do Anexo 09 (Mapa de Zoneamento) da Lei Complementar nº 095/12, para que a área de 121.372,00m², que é parte do imóvel matriculado sob o n. 127.651 e cadastro n. 16.451, localizado na Av. Aristides Bolan, Bairro Archimedes Napolini, atualmente inserido em ZCB (zona de conservação da biodiversidade), passe a ser zoneada como ZOE (zona de ocupação extensiva), devendo o interessado, quando da proposta de parcelamento do solo na forma de condomínio, deixar os lotes do empreendimento localizados na ZR1- (zona residencial 1 – 2 pavimentos) com área mínima de 600,00², tudo conforme Resolução nº 564/2024 do Conselho de Desenvolvimento Municipal - CDM e Ata de Reunião do referido Conselho ocorrida em 09 de maio de 2024.

Art. 2º A Resolução supracitada passa a fazer parte integrante da presente Lei, na forma de anexo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 5 de julho de 2024.

CLESIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

TIAGO FERRO PAVAN - Secretário-Geral

PLC-EXE 11/2024 – Autoria: Clésio Salvaro

RESOLUÇÃO Nº 564, DE 09 DE MAIO DE 2024.

O Plenário do Conselho de Desenvolvimento Municipal, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 09/05/2024, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 095, de 28 de dezembro de 2012, especialmente os arts. 89 e 90 do Plano Diretor (LC n.º 095/2012), que informam:

Art. 89. *O Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM é órgão colegiado, consultivo, propositivo, deliberativo e fiscalizador, integrante do sistema de gestão democrática municipal, e tem como atribuições:(...)*

O Plenário do Conselho de Desenvolvimento Municipal, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 07/03/2024, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 095, de 28 de dezembro de 2012, especialmente os arts. 89 e 90 do Plano Diretor (LC n.º 095/2012), que informam:

Art. 89. *O Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM é órgão colegiado, consultivo, propositivo, deliberativo e fiscalizador, integrante do sistema de gestão democrática municipal, e tem como atribuições:(...)*

IV - Deliberar sobre a criação, extinção ou modificação de normas oriundas do Poder Público que versem sobre planejamento físico-territorial;

Art. 90. *Qualquer solicitação de alteração das leis integrantes do Plano Diretor deverá ser encaminhada ao Órgão de Planejamento Municipal legalmente instituído, que emitirá parecer técnico, levando posteriormente à apreciação e deliberação do Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM.*

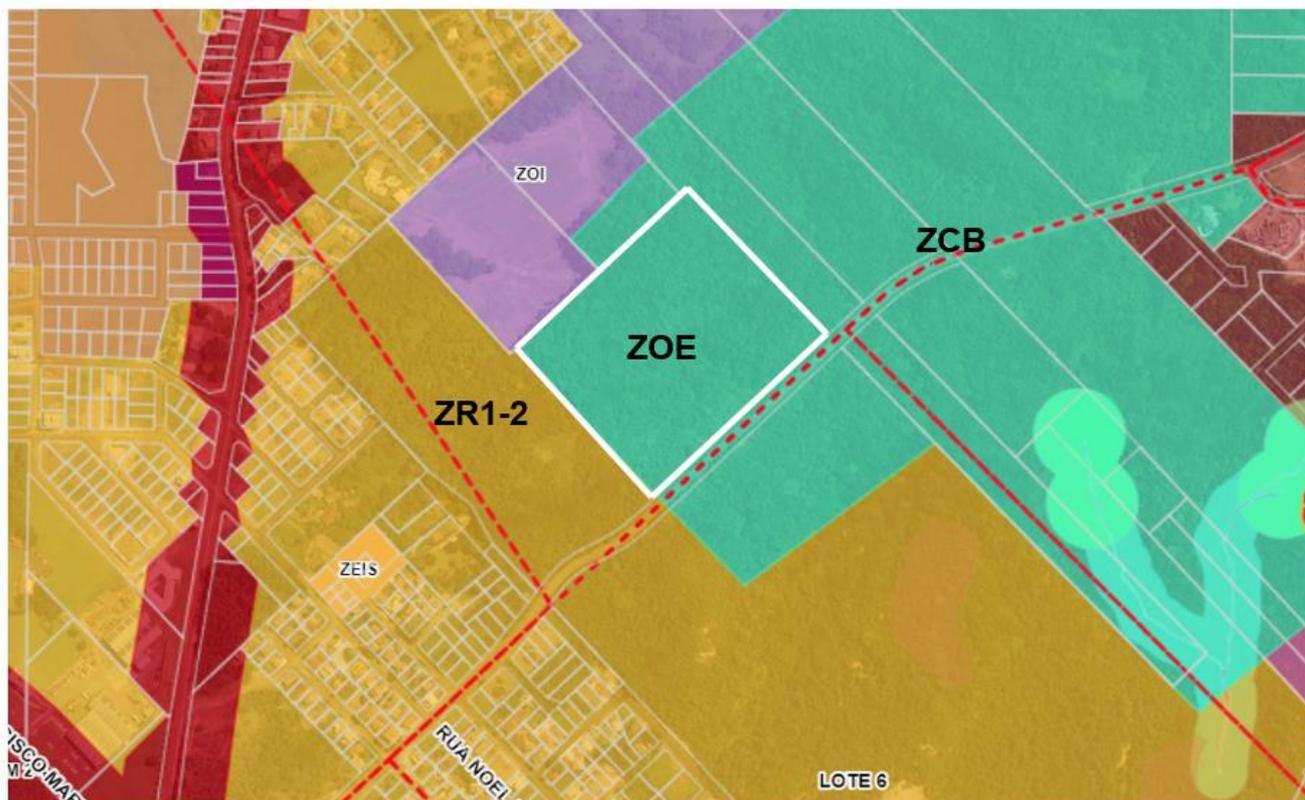
Considerando a aprovação do Requerimento pelo Parecer Técnico, Câmara Temática, Conselho de Desenvolvimento Municipal e Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana de Criciúma,

Resolve:

Deferir, a alteração de zoneamento de uso do solo de ZCB (zona de conservação da biodiversidade) para ZOE (zona de ocupação extensiva), em parte de imóvel (matrícula nº 127.651 e cadastro nº 16.451), com área de 121.372,00m², localizado na Av. Aristides Bolan, bairro Archimedes Napolini. Quando da proposta de parcelamento do solo na forma de condomínio os lotes localizados na ZR1-2 (zona residencial 1 – 2 pavimentos) deverão ter área mínima de 600,00 m². Como registrado na Ata da reunião do CDM de 09/05/2024.

Giuliano Elias Colossi - Secretário Executivo do Conselho de Desenvolvimento Municipal

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 564, DE 09 DE MAIO DE 2024.



Alteração do zoneamento

Giuliano Elias Colossi - Secretário Executivo do Conselho de Desenvolvimento Municipal

Leis Ordinárias

Governo Municipal de Criciúma

LEI Nº 8.606 DE 13 DE JUNHO DE 2024.

Denomina Praça Claudina Milioli Valvassori.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Praça Claudina Milioli Valvassori, a área pública situada na Rua Tenente Marcos Aurelio Filippi, esquina com a Rua Libio Liberato Dacoregio, ao lado da Unidade Básica de Saúde do Bairro Jardim Maristela e inserida na inscrição imobiliária 0.068.002.0265.

Art.2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 13 de junho de 2024.

CLESIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

TIAGO FERRO PAVAN - Secretário-Geral

PL 35/2024 – Aatoria: José Paulo Ferrarezi

(Republicado por Incorreção)

LEI Nº 8.613 DE 5 DE JULHO DE 2024.

Altera o caput do art. 2º da Lei nº 5.744, de 21 de dezembro de 2010.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, em exercício,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Fica alterado o caput do art.2º da Lei nº 5.744, de 21 de dezembro de 2010, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a permutar área de terra com Lauro Magagnin Napolini e dá outras providências, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art.2º A área acima descrita será permutada por outra de propriedade de LAURO MAGAGNIN NASPOLINI, medindo 5.862,28m² (cinco mil, oitocentos e sessenta e dois metros quadrados e vinte e oito decímetros quadrados), a ser desmembrada de uma área maior medindo 45.684,14m² (quarenta e cinco mil metros e seiscentos e oitenta e quatro metros quadrados e quatorze decímetros quadrados), localizada na Rua Quintino Dal Pont, Bairro Archimedes Napolini, neste Município, devidamente transcrito sob o nº 69.415, no cartório de registro de imóveis do 1º Ofício da Comarca de Criciúma, com as seguintes confrontações:

I-norte: 32,0539m com terra de Osmar Napolini;

II-sul: 31,1718m com a rua Quintino Dal Pont em linhas alternadas;

III-leste: 53,6965m mais 129,9013m com terra de Elias Benincá Fontana em linhas alternadas;

IV-oeste: 183,1601m com terra de Osmar Napolini.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 5 de julho de 2024.

CLESIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

TIAGO FERRO PAVAN - Secretário-Geral

PE 40/2024 – Aatoria: Clesio Salvaro

LEI Nº 8.614 DE 5 DE JULHO DE 2024.

Dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº 8.607, de 20 de junho de 2024, que "Denomina Rua Eng.ª Agrimensora Vanessa Manoel da Silva"

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, em exercício,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 8.607, de 20 de junho de 2024, que “Denomina Rua Eng.ª Agrimensora Vanessa Manoel da Silva”, passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 1º Passa a denominar-se Rua Eng.ª Agrimensora Vanessa Manoel da Silva, a atual Rua SD-2499-089, localizada no Loteamento Residencial Villaggio, Bairro Primeira Linha, a qual tem seu início na Rodovia Alexandre Beloli, prosseguindo no sentido norte até a Avenida SD-2507-089.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 5 de julho de 2024.

CLESIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

TIAGO FERRO PAVAN - Secretário-Geral

PL 42/2024 – Aatoria: Salésio Lima

Decretos

Governo Municipal de Criciúma

DECRETO SG/Nº 1200/24, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

Concede licença-prêmio.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 698584, em conformidade com o art.104, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1º Concede licença-prêmio a **ZULMA NASCIMENTO GUIDI**, matrícula nº 55.367, Professor IV, lotado(a) com 20 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, por 03 (três) meses correspondente ao quinquênio compreendido entre 04/04/2019 a 04/04/2024, porém em razão do retardamento da concessão decorrente da aplicação do art. 105, §2º, da Lei Complementar nº 012/99, a vigência do quinquênio, passa a ser de 01/06/2019 a 01/06/2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 12 de junho de 2024.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

TIAGO FERRO PAVAN - Secretário-Geral

CBM/jrm

DECRETO SG/Nº 1214/24, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

Declara de utilidade pública, para aquisição pelo Município, por desapropriação amigável, judicial ou por potencial construtivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 5º, alínea i, e art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, combinado com os art. 10 e 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de julho de 1990, e

Considerando o Processo Administrativo 695428,

DECRETA:

Art.1º Fica declarada de utilidade pública para aquisição pelo Município, por desapropriação amigável, judicial ou por potencial construtivo, área de terra de propriedade de **NEREU RONCHI**, medindo 38,06m² e 3,83m², de área desapropriada, a ser desmembrada de uma área total de 221,90m², no Distrito de Rio Maina, matriculada no 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma sob o nº 3.968, com as seguintes confrontações:

I – **área desapropriada 01**, para a Rua Antônio Ronsani, medindo 38,06m², com as seguintes confrontações:

NORTE	2,59 metros com a Rua Antônio Ronsani, sob a responsabilidade do Município de Criciúma/SC;
SUL	4,79 metros com a área desmembrada da Avenida dos Imigrantes, para fins de permuta como troca por direito de construir, conforme Lei Municipal Complementar nº 164, de 09 de dezembro de 2015, da matrícula nº 3.968 (1º Ofício de Registro de Imóveis de Criciúma/SC), lote nº 02, de propriedade de Nereu Ronchi e outros;
LESTE	16,72 metros com a matrícula nº 3.968 (1º Ofício de Registro de Imóveis de Criciúma/SC), lote nº 02, de propriedade de Nereu Ronchi e outros;
OESTE	12,02 metros com a Rua Antônio Ronsani, sob a responsabilidade do Município de Criciúma/SC.

II – **área desapropriada 02**, para a Avenida dos Imigrantes, medindo 3,83m², com as seguintes confrontações:

NORTE	4,79 metros com a área desmembrada da Rua Antônio Ronsani, para fins de permuta como troca por direito de construir, conforme Lei Municipal Complementar nº 164, de 09 de dezembro de 2015, da matrícula nº 3.968 (1º Ofício de Registro de Imóveis de Criciúma/SC), lote nº 02, de propriedade de Nereu Ronchi e outros;
SUL	4,09 metros com a Avenida dos Imigrantes, sob a responsabilidade do Município de Criciúma/SC;
LESTE	1,12 metros com a Avenida dos Imigrantes, sob a responsabilidade do Município de Criciúma/SC.0,87 metros com a Avenida dos Imigrantes, sob a responsabilidade do Município de Criciúma/SC;
OESTE	0,87 metros com a Avenida dos Imigrantes, sob a responsabilidade do Município de Criciúma/SC.

III - **área remanescente**, medindo 180,01m², com as seguintes confrontações:

NORTE	14,97 metros com a matrícula nº 125.577 (1º Ofício de Registro de Imóveis de Criciúma/SC), de propriedade de Nereu Ronchi e outros;
SUL	11,75 metros com a matrícula nº 122.043 (1º Ofício de Registro de Imóveis de Criciúma/SC), lote nº 01, de propriedade de Nereu Ronchi e outros;
LESTE	15,75 metros com a matrícula nº 122.044 (1º Ofício de Registro de Imóveis de Criciúma/SC), lote nº 02, de propriedade de Nereu Ronchi e outros;
OESTE	16,72 metros com a área desmembrada da Rua Antônio Ronsani, para fins de permuta como troca por direito de construir, conforme Lei Municipal Complementar nº 164, de 09 de dezembro de 2015.

Art.2º Os recursos financeiros para a execução dos objetivos preconizados no presente Decreto correrão por conta de verbas orçamentárias dispostas em orçamento do Município, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 14 de junho de 2024.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma
TIAGO FERRO PAVAN - Secretário-Geral

CBM/jrm.

DECRETO SG/Nº 1242/24, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

Revoga o Decreto nº 290/23, que designou Orientadora da Rede Municipal de Ensino.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 47, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999,

DECRETA:

Art.1º Fica revogado, a partir de 19 de junho de 2024, os efeitos do Decreto nº 290/23, de **BEATRIZ MORONA GAVA**, matrícula nº 57.026, Professor IV, designada, para exercer a função de Orientadora, com carga horária de 40 horas semanais.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 19 de junho de 2024.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma
ALEXSANDRA STOLS PELEGRIM - Secretária Municipal de Educação

CBM/jrm

DECRETO SG/Nº 1243/24, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

Designa Orientador da rede municipal de ensino.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 79, inciso XIV, e art. 95, § 7º, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999 e alterada pela Lei Complementar nº 344, de 26 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art.1º Fica designada **BEATRIZ MORONA GAVA**, matrícula nº 57.026, Professor IV, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Orientadora na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 20 horas semanais, a partir desta data.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 19 de junho de 2024.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma
ALEXSANDRA STOLS PELEGRIM - Secretária Municipal de Educação

CBM/jrm

DECRETO SG/Nº 1244/24, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

Designa Orientador da rede municipal de ensino.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 79, inciso XIV, e art. 95, § 7º, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999 e alterada pela Lei Complementar nº 344, de 26 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art.1º Fica designada **BEATRIZ MORONA GAVA**, matrícula nº 58.519, Professor III, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Orientadora na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 20 horas semanais, a partir desta data.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 19 de junho de 2024.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma
ALEXSANDRA STOLS PELEGRIM - Secretária Municipal de Educação

CBM/jrm

DECRETO SG/Nº 1245/24, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

Revoga o Decreto nº 753/24, que designou Orientadora da Rede Municipal de Ensino.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 47, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999,

DECRETA:

Art.1º Fica revogado, a partir de 19 de junho de 2024, os efeitos do Decreto nº 753/24, de **MARINA DE MELLO BORSATTO**, matrícula nº 57.858, Professor III designada, para exercer a função de Orientadora, com carga horária de 40 horas semanais.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 19 de junho de 2024.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma
ALEXSANDRA STOLS PELEGRIM - Secretária Municipal de Educação

CBM/jrm

DECRETO SG/Nº 1246/24, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

Designa Orientador da rede municipal de ensino.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 79, inciso XIV, e art. 95, § 7º, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999 e alterada pela Lei Complementar nº 344, de 26 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art.1º Fica designada **MARINA DE MELLO BORSATTO**, matrícula nº 57.858, Professor III, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Orientadora na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 20 horas semanais, a partir desta data.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 19 de junho de 2024.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma
ALEXSANDRA STOLS PELEGRIM - Secretária Municipal de Educação

CBM/jrm

DECRETO SG/Nº 1247/24, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

Designa Orientador da rede municipal de ensino.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 79, inciso XIV, e art. 95, § 7º, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999 e alterada pela Lei Complementar nº 344, de 26 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art.1º Fica designada **MARINA DE MELLO BORSATTO**, matrícula nº 58.513, Professor III, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Orientadora na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 20 horas semanais, a partir desta data.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 19 de junho de 2024.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma
ALEXSANDRA STOLS PELEGRIM - Secretária Municipal de Educação

CBM/jrm

DECRETO SG/Nº 1248/24, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

Designa Auxiliar de Direção da Rede Municipal de Ensino.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 79, inciso XI, e art. 95, § 4º, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999 e alterada pela Lei Complementar nº 344, de 26 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art.1º Fica designada a servidora **EDICLEIA APARECIDA FLORENCIA MARTINS**, matrícula nº 58.517, Professor III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Auxiliar de Direção, na EMEB Prof. Marcílio Dias de San Thiago, com carga horária de 20 horas semanais.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 19 de junho de 2024.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma
ALEXSANDRA STOLS PELEGRIM - Secretária Municipal de Educação

CBM/jrm.

DECRETO SG/Nº 1249/24, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

Altera temporariamente a carga horária de trabalho do cargo de Professor.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os art. 22 e 237, da Lei Complementar nº 012 de 20/12/1999, regulamentado pelo Decreto SG/nº 2412/23 de 13/11/2023 e nos termos do Edital nº 011/2023 de 14/11/2023 - alteração de carga horária temporária,

DECRETA:

Art.1º Fica alterada, temporariamente, no decorrer do ano letivo de 2024, a partir de 19 de junho de 2024, a carga horária de trabalho do cargo de Professor, lotado(a) na Rede Municipal de Ensino, a seguir relacionado:

I – EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO

Nº de Ordem	Nome	Matrícula	Alteração CH Temporária
1	GABRIELA FERRO TEIXEIRA	58.527	20h para 40h
2	LUANA HORACIO DE MEDEIROS	58.515	20h para 40h
3	VIVIANE DORDETE MARTINS FELISBERTO	58.526	20h para 40h

Art.2º Este Decreto entra em vigor a partir de sua assinatura.

Criciúma, 19 de junho de 2024.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma
ALEXSANDRA STOLS PELEGRIM - Secretária Municipal de Educação

CBM/jrm.

DECRETO SG/Nº 1250/24, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

Revoga o Decreto nº 386/24, que alterou temporariamente a carga horária.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os art. 22 e 237, da Lei Complementar nº 012 de 20/12/1999, regulamentado pelo Decreto SG/nº 2412/23,

DECRETA:

Art.1º Fica revogado, a partir de 19/06/2024, o item 1 do inciso I do art.1º do Decreto SE/nº 386/24, que alterou, temporariamente, de 20 para 30 horas semanais, a carga horária de trabalho de **CAMILA SILVEIRA JOSE**, matrícula nº 57.843, Professor III, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 19 de junho de 2024.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma
ALEXSANDRA STOLS PELEGRIM - Secretária Municipal de Educação

CBM/jrm

DECRETO SG/Nº 1258/24, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

Altera temporariamente a carga horária de trabalho do cargo de Professor.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os art. 22 e 237, da Lei Complementar nº 012 de 20/12/1999, regulamentado pelo Decreto SG/nº 2412/23 de 13/11/2023 e nos termos do Edital nº 011/2023 de 14/11/2023 - alteração de carga horária temporária,

DECRETA:

Art.1º Fica alterada, temporariamente, no decorrer do ano letivo de 2024, a partir de 20 de junho de 2024, a carga horária de trabalho do cargo de Professor, lotado(a) na Rede Municipal de Ensino, a seguir relacionado:

I – EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO

Nº de Ordem	Nome	Matrícula	Alteração CH Temporária
1	ANA PAULA ANTUNES DE OLIVEIRA	58.532	20h para 40h

I – EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº de Ordem	Nome	Matrícula	Alteração CH Temporária
1	ALTAMIR DA SILVA JUNIOR	58.536	20h para 40h

Art.2º Este Decreto entra em vigor a partir de sua assinatura.

Criciúma, 20 de junho de 2024.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma
ALEXSANDRA STOLS PELEGRIM - Secretária Municipal de Educação

CBM/jrm.

DECRETO SG/Nº 1262/24, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

Credencia a OSC - Organização de Sociedade Civil Associação Desportiva Meninas Carvoeiras, como apta a celebrar parceria com o Município de Criciúma na área Esportiva, nos termos da legislação vigente.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 685429 de 5/12/2023 e conformidade com o art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990, e

Considerando a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999;

Considerando os termos do Decreto Municipal SG/nº 638/17, de 21 de março de 2017, que dispõe sobre o credenciamento das Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho, nos termos da lei federal 13.019/2014, com suas alterações posteriores, e dá outras providências;

Considerando o Decreto Municipal nº 1400/17, de 2 de outubro de 2017, bem como o Decreto SG/nº 503/24, de 1º de março de 2024, que regulamenta as parcerias entre o Município de Criciúma e as organizações de sociedade civil para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projetos e atividades previamente estabelecidas em plano de trabalho, nos termos das leis federais 13.019, de 2014 e 13.204, de 2015 e do Decreto Federal nº 8726, de 2016;

Considerando o interesse público que rege as relações entre o Município de Criciúma e as Organizações de Sociedade Civil;

Considerando o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Fundação Municipal de Esportes, na data de 14 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art.1º Reconhece credenciada e apta para a formalização de parceria na área esportiva, que vise a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 638/17, Decreto Municipal nº 1400/17 e alterações, a Organização da Sociedade Civil **Associação Desportiva Meninas Carvoeiras**, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 22.018.448/0001-75, com sede na Rua Treze de maio nº 1947, bairro Comerciário – Cidade de Criciúma, Santa Catarina, CEP 88802-290.

Art.2º O Município de Criciúma, observado o contido na legislação aplicável, poderá celebrar Termo de Colaboração, Termo de Fomento e/ou Acordo de Cooperação com a entidade referida no art. 1º do presente Decreto.

Art.3º A execução do Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação será acompanhada e fiscalizada pela Fundação Municipal de Esportes.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 20 de junho de 2024.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

TIAGO FERRO PAVAN - Secretário-Geral

DECRETO SG/Nº 1264/24, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

Altera a lotação de Wellington Gustavo Grisa.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, da LC 012/99 e nos termos da LC 204/2017 e de acordo com o art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal de 1990,

Considerando o memorando nº 998/2024, da Diretoria de Gestão de Pessoas,

RESOLVE:

Art. 1º Altera a partir de 17 de junho de 2024, a lotação do servidor **WELLINGTON GUSTAVO GRISA**, matrícula nº 56.574, ocupante do cargo de Motorista, da Secretaria Municipal de Saúde, para a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 20 de junho de 2024.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

TIAGO FERRO PAVAN - Secretário-Geral

CBM/jrm

DECRETO SG/Nº 1281/24, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

Revoga-se o Decreto SG/nº 1947/22 e declara utilidade pública área de terra.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 2291-22-CRI-DSP, em conformidade com o art. 5º, alínea "i" e art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, combinado com os art. 10 e 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990 e nos termos da Lei Municipal nº 6.797 de 14 de outubro de 2016,

DECRETA:

Art.1º Fica declarada a utilidade pública para aquisição pelo Município, por compra, doação, permuta, cessão, transação, compensação, desapropriação amigável ou judicial, área de terra de propriedade de **PEDRO JAIRO ALVES DA SILVA E ENAR DA ROSA ALVES DA SILVA**, medindo 55,03m², de área desapropriada, a ser desmembrada de uma área total de 308,00m² (trezentos e oito metros quadrados), situada no bairro Santa Bárbara, neste Município, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Criciúma, sob a matrícula nº 30.921, a seguir descritas:

I – **área desapropriada**, para a Rua Jerônimo Coelho, medindo 55,03m², a qual desde já passa a ser afetada para tal destinação, com as seguintes confrontações:

NORTE	14,00 metros confrontando com a área remanescente do imóvel de Enar da Rosa Alves da Silva (matrícula 30.921 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma-SC);
SUL	14,00 metros confrontando com a Rua Jerônimo Coelho;
LESTE	3,98 metros confrontando com o imóvel de SD Participações Eireli (matrícula 63.988 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma-SC);
OESTE	3,87 metros confrontando com a Rua Jerônimo Coelho.

II- **área remanescente**, medindo 252,97m², com as seguintes confrontações:

NORTE	14,00 metros confrontando com o imóvel de Danusa Regina Jorge Dutra (matrícula 4.655 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma-SC);
SUL	14,00 metros confrontando com a Rua Jerônimo Coelho;
LESTE	18,02 metros confrontando com o imóvel de SD Participações Eireli (Matrícula 63.988 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma-SC);
OESTE	18,13 metros confrontando com o imóvel de Enar da Rosa Alves da Silva (matrícula 30.960 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma-SC).

Art.2º A desapropriação dar-se-á sem ônus aos cofres municipais, correndo eventuais despesas necessárias para esse fim, por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art.3º Fica revogado o Decreto SG/nº 1947/22 e demais disposições em contrário.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 24 de junho de 2024.

CLESIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

TIAGO FERRO PAVAN - Secretário-Geral

CBM/jrm.

DECRETO SG/Nº 1282/24, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

Revoga-se o Decreto SG/nº 1946/22 e declara utilidade pública área de terra.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 2292-22-CRI-DSP, em conformidade com o art. 5º, alínea "i" e art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, combinado com os art. 10 e 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990 e nos termos da Lei Municipal nº 6.797 de 14 de outubro de 2016,

DECRETA:

Art.1º Fica declarada a utilidade pública para aquisição pelo Município, por compra, doação, permuta, cessão, transação, compensação, desapropriação amigável ou judicial, área de terra de propriedade de **PEDRO JAIRO ALVES DA SILVA E ENAR DA ROSA ALVES DA SILVA**, medindo 53,50m², de área desapropriada, a ser desmembrada de uma área total de 308,00m² (trezentos e oito metros quadrados), situada no bairro Santa Bárbara, neste Município, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Criciúma, sob a matrícula nº 30.960, a seguir descritas:

I – **área desapropriada**, para a Rua Jerônimo Coelho, medindo 53,50m², a qual desde já passa a ser afetada para tal destinação, com as seguintes confrontações:

NORTE	14,00 metros confrontando com a área remanescente do imóvel de Enar da Rosa Alves da Silva (matrícula 30.960 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma-SC);
SUL	14,00 metros confrontando com a Rua Jerônimo Coelho;
LESTE	3,87 metros confrontando com a Rua Jerônimo Coelho;
OESTE	3,77 metros confrontando com o imóvel de Pedro da Silva (transcrição 34.888 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma-SC).

II- **área remanescente**, medindo 254,50m², com as seguintes confrontações:

NORTE	14,00 metros confrontando com o imóvel de Danusa Regina Jorge Dutra (matrícula 4.655 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma-SC);
SUL	14,00 metros confrontando com a Rua Jerônimo Coelho;
LESTE	18,13 metros confrontando com o imóvel de Enar da Rosa Alves da Silva (matrícula 30.921 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma-SC);
OESTE	18,23 metros confrontando com o imóvel de Pedro da Silva (transcrição 34.888 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma-SC).

Art.2º A desapropriação dar-se-á sem ônus aos cofres municipais, correndo eventuais despesas necessárias para esse fim, por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art.3º Fica revogado o Decreto SG/nº 1946/22 e demais disposições em contrário.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 24 de junho de 2024.

CLESIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

TIAGO FERRO PAVAN - Secretário-Geral

CBM/jrm.

DECRETO SG/Nº 1311/24, DE 1º DE JULHO DE 2024.

Altera cargo em comissão.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 50, VIII e XI, da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Complementar nº 511, de 9 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art.1º Altera o cargo em comissão de **EDUARDA SCHWANCK SALAZAR**, matrícula nº 66.261, de Assistente de Gestão, símbolo DASI-3, para o cargo em comissão de Chefe de Divisão, símbolo DASI-2.

Art.2º Este Decreto de entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 1º de julho de 2024.

CLESIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

TIAGO FERRO PAVAN - Secretário-Geral

CBM

DECRETO SF/Nº 1337/24, DE 1º DE JULHO DE 2024.

Abre crédito especial, ao Orçamento do Município do ano em curso no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), por conta da transposição de dotações e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 8.608, de 27 de junho de 2024.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto um crédito especial ao Orçamento do Município, na Unidade Prefeitura Municipal de Criciúma, por conta da transposição de dotação, na forma do artigo 43, III, da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 1.000.000,00 (*um milhão de reais*), conforme abaixo especificado:

Órgão 06 Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mob. Urbana

Funcional Programática: 15.451.1017.1.079

Projeto/Atividade 1.079: Pavimentação/Recuperação/Revitalização/Mobilidade Urbana/ Empréstimo FONPLATA, BNDS/BRDE

Modalidade: 4.4.60 – Transferências a Inst. Priv. c/ fins Lucrativos.....R\$ 1.000.000,00

Recurso: 1.500.0000.0100 – Recursos Ordinários

TOTAL.....R\$ 1.000.000,00

Art.2º Os recursos destinados a abertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, correrão por conta da anulação parcial dos seguintes créditos orçamentários do exercício em curso.

Órgão 06 Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mob. Urbana

Funcional Programática: 15.451.1017.1.079

Projeto/Atividade 1.079: Pavimentação/Recuperação/Revitalização/Mobilidade Urbana/ Empréstimo FONPLATA, BNDS/BRDE

Modalidade: 4.4.90.00.00 1.500.0000.0100 (201) – Aplicações Diretas.....R\$ 1.000.000,00

TOTAL.....R\$ 1.000.000,00

Art.3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.6º Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 1º de junho de 2024.

CLESIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário Municipal da Fazenda

ACF/cbm

DECRETO SG/Nº 1346/24, DE 2 DE JULHO DE 2024.

Declara de utilidade pública área de terra.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº #2993-24-CRI-DSP, em conformidade com o art. 5º, alínea “i” e art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, combinado com os art. 10 e 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990 e nos termos da Lei Municipal nº 6.797 de 14 de outubro de 2016,

DECRETA:

Art.1º Fica declarada a utilidade pública para aquisição pelo Município, por compra, doação, permuta, cessão, transação, compensação, desapropriação amigável ou judicial, área de terra de propriedade de **CONSTRUFASE CONSTRUÇÃO CIVIL**, medindo 8,12m², de área desapropriada, a ser desmembrada de uma área total de 38.791,26m² (trinta e oito mil setecentos e noventa e um metros e vinte e seis decímetros quadrados), situada no bairro Santo Antonio, neste Município, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma, sob a matrícula nº 157.386, a seguir descritas:

I – **área desapropriada**, para a Rua Virginia da Luz Bernarda, medindo 8,12m², a qual desde já passa a ser afetada para tal destinação, com as seguintes confrontações:

NORTE	14,95 metros confrontando com a Construfase Construção Civil LTDA - área remanescente (matrícula nº 157.386, do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma/SC); 12,45 metros confrontando com a Construfase Construção Civil LTDA - área remanescente (matrícula nº 157.386, do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma/SC) – em curva;
SUL	14,97 metros confrontando com a Rua Virginia da Luz Bernarda; 12,28 metros confrontando com a Rua Virginia da Luz Bernarda;
LESTE	Pontiagudo;
OESTE	Pontiagudo;

II - **área remanescente**, medindo 38.783,14m², com as seguintes confrontações:

NORTE	61,11 metros confrontando com Município de Criciúma – área de Preservação Permanente – APP 01, do Loteamento Sesmaria (Matrícula 102.920, do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma/SC); 35,88 metros confrontando com G.A. Top Engenharia Ltda – Lote 13, da Quadra 02 do Loteamento Sesmaria (matrícula 102.807, do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma/SC); 12,00 metros confrontando com a Rua João Rodrigues de Miranda; 34,47 metros confrontando com Carlos Aleixo Rogge – Lote 13, da Quadra 03 do Loteamento Sesmaria (matrícula 102.820, do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma/SC); 36,00 metros confrontando com Willian Antunes Crescencio – Lote 14, da Quadra 03 do Loteamento Sesmaria (matrícula 102.821, do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma/SC);
SUL	108,41 metros em quatro segmentos: 69,25 metros, 11,76 metros, 14,95 metros e 12,45 metros confrontando com a Rua Virginia da Luz Bernarda; 47,44 metros e 51,40 metros confrontando com Dal Toé Empreendimentos Imobiliários Ltda – área remanescente (matrícula nº 136.166, do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma/SC);
LESTE	89,22 metros em cinco segmentos – 38,82 metros, 6,54 metros, 19,77 metros, 10,50 metros, e 13,59 metros confrontando com a Rua Lourenço Zanette; 131,33 metros confrontando com Dal Toé Empreendimentos Imobiliários Ltda – área remanescente (matrícula nº 136.166, do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma/SC);
OESTE	218,49 metros confrontando com Valdir Pelegrim e outros (matrícula nº 31.782, do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma/SC).

Art.2º A desapropriação dar-se-á sem ônus aos cofres municipais, correndo eventuais despesas necessárias para esse fim, por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 2 de julho de 2024.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

TIAGO FERRO PAVAN - Secretário-Geral

CBM

DECRETO SG/Nº 1398/24, DE 5 DE JULHO DE 2024.

Concede licença-prêmio.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 698693, em conformidade com o art.104, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1º Concede licença-prêmio à **ANA REGINA DA SILVA LOSSO**, matrícula nº 53.307, Enfermeira, lotado(a) com 30 horas semanais na Secretaria Municipal de Saúde, por 03 (três) meses correspondente ao quinquênio compreendido entre 10/11/2015 a 10/11/2020, porém em razão do retardamento da concessão decorrente da aplicação do art. 105, §2º, da Lei Complementar nº 012/99, a vigência do quinquênio, passa a ser de 27/01/2016 a 27/01/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 5 de julho de 2024.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

TIAGO FERRO PAVAN - Secretário-Geral

CBM

DECRETO SG/Nº 1400/24, DE 5 DE JULHO DE 2024.

Concede licença-prêmio.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 699282, em conformidade com o art.104, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1º Concede licença-prêmio à **CARLA ZANETTE BIF**, matrícula nº 56.303, Professor IV, lotado(a) com 20 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, por 03 (três) meses correspondente ao quinquênio compreendido entre 11/02/2016 a 11/02/2021, porém em razão do retardamento da concessão decorrente da aplicação do art. 105, §1º e 2º, da Lei Complementar nº 012/99, a vigência do quinquênio, passa a ser de 20/04/2016 a 20/04/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 5 de julho de 2024.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

TIAGO FERRO PAVAN - Secretário-Geral

CBM

DECRETO SG/Nº 1401/24, DE 5 DE JULHO DE 2024.

Concede licença-prêmio.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 699586, em conformidade com o art.104, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1º Concede licença-prêmio à **ANDREA GOULART DE OLIVEIRA**, matrícula nº 52.748, Farmacêutica e Bioquímica, lotado(a) com 20 horas semanais na Secretaria Municipal de Saúde, por 03 (três) meses correspondente ao quinquênio compreendido entre 27/05/2019 a 27/05/2024, porém em razão do retardamento da concessão decorrente da aplicação do art. 105, § 2º, da Lei Complementar nº 012/99, a vigência do quinquênio, passa a ser de 01/06/2019 a 01/06/2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 5 de julho de 2024.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

TIAGO FERRO PAVAN - Secretário-Geral

CBM

DECRETO SG/Nº 1402/24, DE 5 DE JULHO DE 2024.

Concede licença-prêmio.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 699547, em conformidade com o art.104, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1º Concede licença-prêmio a **SERGIO CARDOSO**, matrícula nº 57.063, Agente de Manutenção Vigilância e Limpeza, lotado(a) com 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana, por 03 (três) meses correspondente ao quinquênio compreendido entre 17/07/2018 a 17/07/2023, porém em razão do retardamento da concessão decorrente da aplicação do art. 105, § 1º e 2º, da Lei Complementar nº 012/99, a vigência do quinquênio, passa a ser de 24/05/2019 a 24/05/2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 5 de julho de 2024.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

TIAGO FERRO PAVAN - Secretário-Geral

CBM

DECRETO SG/Nº 1403/24, DE 5 DE JULHO DE 2024.

Concede licença-prêmio.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 699507, em conformidade com o art.104, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1º Concede licença-prêmio a **JOSÉ MAURO MORAES DOS SANTOS**, matrícula nº 56.559, Médico Psiquiatra, lotado(a) com 10 horas semanais na Secretaria Municipal de Saúde, por 03 (três) meses correspondente ao quinquênio compreendido entre 10/05/2016 a 10/05/2021, porém em razão do retardamento da concessão decorrente da aplicação do art. 105, § 1º e 2º, da Lei Complementar nº 012/99, a vigência do quinquênio, passa a ser de 16/07/2016 a 16/07/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 5 de julho de 2024.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

TIAGO FERRO PAVAN - Secretário-Geral

CBM

DECRETO SG/Nº 1404/24, DE 5 DE JULHO DE 2024.

Concede licença-prêmio.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 699726, em conformidade com o art.104, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1º Concede licença-prêmio a **LUIS FERNANDO CARDOSO MANARIN**, matrícula nº 57.170, Fiscal Geral Médio, lotado(a) com 40 horas semanais na Secretaria Municipal da Fazenda, por 03 (três) meses correspondente ao quinquênio compreendido entre 24/04/2019 a 24/04/2024, porém em razão do retardamento da concessão decorrente da aplicação do art. 105, § 2º, da Lei Complementar nº 012/99, a vigência do quinquênio, passa a ser de 04/05/2019 a 04/05/2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 5 de julho de 2024.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma
TIAGO FERRO PAVAN - Secretário-Geral

CBM

DECRETO SG/nº 1405/24, DE 5 DE JULHO DE 2024.

Altera a composição dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Criciúma, para biênio 2023-2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 6.838 de 19 de dezembro de 2016, alterada pela Lei nº 7.931, de 30 de julho de 2021 e com o art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art.1º A alínea “a” do inciso I do art.1º do Decreto SG/nº 694/23, de 16/03/2023, alterado pelos Decretos SG/nº 2155/23 e 360/24, que nomeiam membros para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, passando a vigorar com a seguinte alteração:

I - ÁREA GOVERNAMENTAL

a) Gabinete do Prefeito

Titular: Magda Helena Pizoni Nascimento
Suplente: Mariela Renata Paseto

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 5 de julho de 2024.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma
TIAGO FERRO PAVAN - Secretário-Geral

CBM

DECRETO SG/Nº 1406/24, DE 5 DE JULHO DE 2024.

Altera a composição do Conselho Municipal de Habitação, para o biênio 2021-2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Complementar nº 058 de 26 de dezembro de 2007 e sua posterior alteração pela Lei Complementar nº 228 de 21 de setembro de 2017 e nos termos do Regimento Interno homologado pelo Decreto SG/nº 187/10, de 9 de março de 2010,

DECRETA:

Art.1º Fica alterada alínea “f” do inciso II, do Decreto SG/nº 343/21, que nomeia o Conselho Municipal de Habitação – CMH, passando a vigorar com a seguinte alteração:

II – ÁREA NÃO GOVERNAMENTAL

f) Associação Empresarial de Criciúma – ACIC e da Câmara de Dirigentes Lojistas de Criciúma – CDL
Titular: Alessandro Giuseppe da Rocha Pavei
Suplente: Luiz Cechinel

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 5 de julho de 2024.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma
TIAGO FERRO PAVAN - Secretário-Geral

CBM

DECRETO SG/Nº 1407/24, DE 5 DE JULHO DE 2024.

Altera membros do Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI-M, nomeados pelo Decreto SG/nº 658/24, de 26 de março de 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade o art. 50, IV, da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos Decretos SA/nº 1305/15 de 13 de outubro de 2015 e do Regimento Interno homologado pelo Decreto SA/nº 872/16 de 19 de maio de 2016,

DECRETA:

Art.1º A alínea “a” do art.1º do Decreto SG/nº 658/24, que nomeia membros para comporem o Gabinete de Gestão Integrada Municipal-GGI-M, passa a vigorar com a seguinte alteração:

a) Gabinete do Prefeito

Titular: Clésio Salvaro

Suplente: Ademar Silvano Barbosa

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de assinatura.

Criciúma, 5 de julho de 2024.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma
TIAGO FERRO PAVAN - Secretário-Geral

CBM

DECRETO SG/Nº 1408/24, DE 5 DE JULHO DE 2024.

Altera a composição do Conselho Municipal de Juventude, para o biênio 2022-2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 6.770, de 19 de agosto de 2016, alterada pela Lei nº 7.866, de 7 de abril de 2021 e nos termos do Regimento Interno aprovado e homologado pelo Decreto SG/nº 274/18, de 7 de março de 2018,

DECRETA:

Art.1º Fica alterada alínea “a” do inciso I do art. 1º do Decreto SG/nº 1042/23, de 27/04/2023, alterado pelo Decreto SG/nº 974/24, que nomeia os componentes do Conselho Municipal de Juventude – CMJ, passando a vigorar com a seguinte alteração:

I - PODER PÚBLICO MUNICIPAL

a) Gabinete do Prefeito

Titular: Ademar Silvano Barbosa

Suplente: Carolini Bento Marcineiro

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 5 de julho de 2024.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma
TIAGO FERRO PAVAN - Secretário-Geral

CBM

DECRETO SG/Nº 1414/24 DE 8 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre competências atribuídas à Diretoria Executiva da Receita Municipal, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 50, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, de 05.07.90,

DECRETA:

Art. 1º Em decorrência do período aquisitivo de férias do servidor **FELIPE BORUSIEWICZ TAVARES**, matrícula nº 54.257, fica o servidor **LUIZ FERNANDO CASCAES**, matrícula nº 54.656, entre os dias **22/07/2024** e **26/07/2024**, responsável:

I-pelas atribuições conferidas pelo Decreto SG/nº 527/23, de 28 de fevereiro de 2023 (Regimento Interno da Secretaria Municipal da Fazenda), e pelas Decreto SG/nº 1132/23, de 10 de maio de 2023, à Diretoria Executiva da Receita Municipal; e
II-pela assinatura das diárias de que trata o § 4º, do art. 1º do Decreto SA/nº 363/14, de 04 de abril de 2014, alterado pelo Decreto SG/nº 1625/21, de 22 de novembro de 2021 e pelo Decreto SG/nº 732/23, de 22 de março de 2023, e nos termos da Portaria Nº 003/SF/2023, de 27 de abril de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 8 de julho de 2024.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

TIAGO FERRO PAVAN - Secretário-Geral

FBT

DECRETO SG/Nº 1416/24 DE 8 DE JULHO DE 2024.

Autoriza a contratação de candidatos, aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital Nº 10/2023, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, para atender à situação de excepcional interesse público.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas pelo artigo 50, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO que em consonância com os dispositivos supramencionados a Lei Municipal n. 6856, de 9 de março de 2017, regulamentou a contratação temporária no âmbito municipal e estabeleceu as hipóteses caracterizadoras de necessidade temporária de excepcional interesse público, permitindo a contratação desde que devidamente justificada;

CONSIDERANDO como necessidade temporária de excepcional interesse público, a substituição de profissional em decorrência de substituição ao titular indicado para o desempenho das funções de confiança (orientador), diretor de escola e auxiliar de direção, conforme preceitua o art. 2º, §1º, VII alínea a, da Lei 6.856/2017;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 6.856/2017, que permite a contratação de pessoal mediante Processo Seletivo Simplificado e conforme justificativa que instrui o Processo Administrativo nº. 701635, de 01/07/2024.

DECRETA:

Art.1º Fica autorizada a contratação de 10 (dez) candidatos aprovados no Edital Nº 10/2023 de Processo Seletivo Simplificado, para o exercício da função temporária de professor nas Unidades de Ensino, observando a rigorosa ordem de classificação.

Art.2º Os contratos de trabalho serão regidos pela Lei Municipal nº 6856, de 09 de março de 2017.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 8 de julho de 2024.

CLÉSIO SALVARO- Prefeito do Município de Criciúma

TIAGO FERRO PAVAN - Secretário-Geral

lcl

DECRETO SG/Nº 1419/24, DE 8 DE JUNHO DE 2024.

Revoga o Decreto SG/nº 1315/24, que determina a instauração de sindicância

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto SG/nº 720/18 de 20 de junho de 2018, Decreto SG/nº 830/18 de 25 de julho de 2018, e

RESOLVE:

Art.1º Revoga-se o Decreto SG/nº 1315/24, que determina a instauração de sindicância investigativa, para apurar fatos cometidos, pelas servidoras M.D.P.H e J.D.S.G, lotadas na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 8 de julho de 2024.

CLESIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

TIAGO FERRO PAVAN - Secretário-Geral

CBM

DECRETO SG/Nº 1420/24, DE 8 DE JUNHO DE 2024.

Determina a instauração de sindicância.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto SG/nº 720/18 de 20 de junho de 2018, Decreto SG/nº 830/18 de 25 de julho de 2018, e

Considerando o Processo Administrativo nº 702092,

RESOLVE:

Art.1º Determinar a instauração de sindicância investigativa, para apurar fatos cometidos, pelas servidoras M.D.P.H, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

I – Presidente: Evelyn Brognoli - matrícula 55.700;

II – Membro: Regiane Genuino Neves - matrícula 55.179;

III – Membro: Samanta Teixeira Barros - matrícula 56.914.

Art.3º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos, podendo o referido prazo ser prorrogado por igual período, pela presidente da comissão.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 8 de julho de 2024.

CLESIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

TIAGO FERRO PAVAN - Secretário-Geral

CBM

Resoluções

Governo Municipal de Criciúma

RESOLUÇÃO Nº 569, DE 04 DE JULHO DE 2024.

O Plenário do Conselho de Desenvolvimento Municipal, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 04/07/2024, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 095, de 28 de dezembro de 2012, especialmente os arts. 89 e 90 do Plano Diretor (LC n.º 095/2012), que informam:

Art. 89. O Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM é órgão colegiado, consultivo, propositivo, deliberativo e fiscalizador, integrante do sistema de gestão democrática municipal, e tem como atribuições:(...)

IV - Deliberar sobre a criação, extinção ou modificação de normas oriundas do Poder Público que versem sobre planejamento físico-territorial;

Art. 90. Qualquer solicitação de alteração das leis integrantes do Plano Diretor deverá ser encaminhada ao Órgão de Planejamento Municipal legalmente instituído, que emitirá parecer técnico, levando posteriormente à apreciação e deliberação do Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM.

Considerando a aprovação do Requerimento pelo Parecer Técnico, Câmara Temática, Conselho de Desenvolvimento Municipal e Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana de Criciúma,

Resolve:

a proposta do anteprojeto para a utilização do Art. 169, no empreendimento localizado Av. Monte Negro, no bairro Vila Manaus, cadastro nº 55613 (sem desmembramento).

João Paulo Casagrande da Rosa - Presidente do Conselho de Desenvolvimento Municipal

RESOLUÇÃO Nº 570, DE 04 DE JULHO DE 2024.

O Plenário do Conselho de Desenvolvimento Municipal, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 04/07/2024, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 095, de 28 de dezembro de 2012, especialmente os arts. 89 e 90 do Plano Diretor (LC n.º 095/2012), que informam:

Art. 89. O Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM é órgão colegiado, consultivo, propositivo, deliberativo e fiscalizador, integrante do sistema de gestão democrática municipal, e tem como atribuições:(...)

IV - Deliberar sobre a criação, extinção ou modificação de normas oriundas do Poder Público que versem sobre planejamento físico-territorial;

Art. 90. Qualquer solicitação de alteração das leis integrantes do Plano Diretor deverá ser encaminhada ao Órgão de Planejamento Municipal legalmente instituído, que emitirá parecer técnico, levando posteriormente à apreciação e deliberação do Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM.

Considerando a aprovação do Requerimento pelo Parecer Técnico, Câmara Temática, Conselho de Desenvolvimento Municipal e Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana de Criciúma,

Resolve:

a proposta do anteprojeto para a utilização do Art. 169, no empreendimento situado Rodovia Leonardo Bialecki, nº 3372, bairro Linha Batista, cadastro nº 707395.

João Paulo Casagrande da Rosa - Presidente do Conselho de Desenvolvimento Municipal

RESOLUÇÃO Nº 571, DE 04 DE JULHO DE 2024.

O Plenário do Conselho de Desenvolvimento Municipal, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 04/07/2024, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 095, de 28 de dezembro de 2012, especialmente os arts. 89 e 90 do Plano Diretor (LC n.º 095/2012), que informam:

Art. 89. O Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM é órgão colegiado, consultivo, propositivo, deliberativo e fiscalizador, integrante do sistema de gestão democrática municipal, e tem como atribuições:(...)

IV - Deliberar sobre a criação, extinção ou modificação de normas oriundas do Poder Público que versem sobre planejamento físico-territorial;

Art. 90. Qualquer solicitação de alteração das leis integrantes do Plano Diretor deverá ser encaminhada ao Órgão de Planejamento Municipal legalmente instituído, que emitirá parecer técnico, levando posteriormente à apreciação e deliberação do Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM.

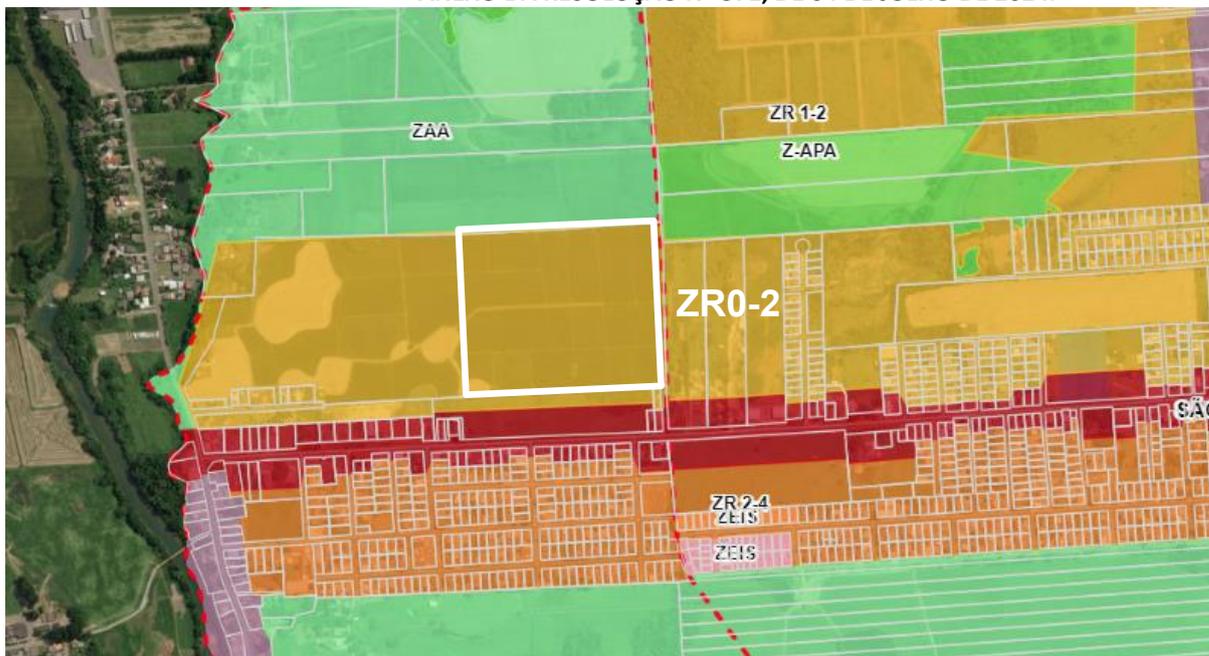
Considerando a aprovação do Requerimento pelo Parecer Técnico, Câmara Temática, Conselho de Desenvolvimento Municipal e Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana de Criciúma,

Resolve:

a alteração do zoneamento de uso do solo de para ZR1-2 (Zona Residencial 1-2 Pavimentos) para ZR 0-2 (Zona Residencial 0-2 Pavimentos) no imóvel que está em desenvolvimento o projeto de parcelamento do solo em forma de loteamento Parque Alvorada, localizado no bairro Mãe Luzia.

João Paulo Casagrande da Rosa - Presidente do Conselho de Desenvolvimento Municipal

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 571, DE 04 DE JULHO DE 2024.



Alteração de zoneamento

João Paulo Casagrande da Rosa - Presidente do Conselho de Desenvolvimento Municipal

Resoluções

CMS - Conselho Municipal de Saúde de Criciúma

RESOLUÇÃO-08/CMS – BIÊNIO 2023/2025

O Conselho Municipal de Saúde, neste ato, representado pelo seu presidente Julio Cesar Zavadil, no uso de suas competências regimentais atribuições que a lei Municipal Nº 6541 de dezembro de 2014, e Regimento Interno deste Conselho, homologado pelo decreto 715, de 15 de abril de 2015 e composição da gestão 2023/2025, também homologado pelo DECRETO SG/nº 2449/23 de 24 de novembro de 2023, o confere, e com base no artigo 5º (XXXIII) da Constituição Federal e nos artigos 10, 11 e 12 da Lei no 12.527/2011 – a Lei Geral de Acesso a Informações Públicas, considerando que o Conselho Municipal de Saúde é Órgão Fiscalizador, Deliberativo das Políticas Públicas de Saúde no Município de Criciúma, nos espaços públicos e nos espaços privados conveniados ao SUS, e considerando que a finalidade do Conselho visa atuar na formulação das estratégias e no controle da execução da Política Municipal de Saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros de acordo com as diretrizes e normas do Sistema Único de Saúde – SUS.

RESOLVE:

Artigo 1º Informar o afastamento a título de desincompatibilização das Conselheiras Rindalta das Graças de Oliveira e Lozinete Bez Fontana da Silva, para concorrer ao cargo eletivo de vereadora no Município de Criciúma/SC, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, no pleito de 2024.

Criciúma, 08 de Julho de 2024.

JÚLIO CÉSAR ZAVADIL - PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRICIÚMA/SC

RESOLUÇÃO-09/CMS – BIÊNIO 2023/2025

O Conselho Municipal de Saúde, neste ato, representado pelo seu presidente Julio Cesar Zavadil, no uso de suas competências regimentais atribuições que a lei Municipal Nº 6541 de dezembro de 2014, e Regimento Interno deste Conselho, homologado pelo decreto 715, de 15 de abril de 2015 e composição da gestão 2023/2025, também homologado pelo DECRETO SG/nº 2449/23 de 24 de novembro de 2023, o confere, e com base no artigo 5º (XXXIII) da Constituição Federal e nos artigos 10, 11 e 12 da Lei no 12.527/2011 – a Lei Geral de Acesso a Informações Públicas, considerando que o Conselho Municipal de Saúde é Órgão Fiscalizador, Deliberativo das Políticas Públicas de Saúde no Município de Criciúma, nos espaços públicos e nos espaços privados conveniados ao SUS, e considerando que a finalidade do Conselho visa atuar na formulação das estratégias e no controle da execução da Política Municipal de Saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros de acordo com as diretrizes e normas do Sistema Único de Saúde – SUS.

RESOLVE:

Artigo 1º Aprovar a substituição das Conselheiras Andreia da Costa Pereira e Marcela da Silva Simão, segmento Usuários representantes da Associação de Doulas de Santa Catarina – ADOSC. Ficando assim a representação:

Associação de Doulas de Santa Catarina – ADOSC.

Titular: Tamylyes de Souza Januário;

1º Suplente: Alini Weiss Lessa;

2º Suplente: Roberta Lopes Plentz.

Criciúma, 08 de Julho de 2024.

JÚLIO CÉSAR ZAVADIL - PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRICIÚMA/SC

Edital de Convocação

Governo Municipal de Criciúma

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2024 - EDITAL Nº 10/2023 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PROFESSOR ACT

O PREFEITO DO MUNICÍPIO CRICIÚMA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação pertinente, bem como com o que dispõe o **EDITAL Nº 10/2023 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, homologado o resultado final pelo Decreto SG/nº 66/24, de 19 de janeiro de 2024, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado para comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas (RH), localizada no Paço Municipal Marcos Rovaris - Rua Domênico Sônego, 542 - Santa Bárbara - Criciúma – SC, CEP: 88.804-050, **no prazo de 1 (um) dia, contados da data da publicação, para informar seu interesse em uma das vagas constantes no Anexo II ou Anexo III.** Será realizada tentativa de contato com cada candidato através de aplicativo de mensagens de celular e ligação, momento em que serão repassadas todas as instruções necessárias para que o candidato possa se preparar e providenciar os documentos elencados, assim como fornecimento da Declaração para Abertura de Conta-salário, que deve ser aberta na Caixa Econômica Federal. **O candidato deverá responder no prazo previsto, se tem ou não interesse em assumir as vagas disponíveis.** Após, será aberto novo prazo para entrega da documentação e efetiva assunção da vaga pelos candidatos que declararam seu interesse, respeitando a quantidade de vagas disponibilizada no Anexo II ou Anexo III. Vale destacar que o candidato só terá direito a vaga no momento em que assinar o Parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas, após comparecer na Prefeitura munido de todos os documentos solicitados no Anexo I. Caso não respeite as disposições acima citadas, impede o candidato na contratação. A escolha da vaga será realizada no momento em que o candidato se encontrar integralmente apto para assumir a função, com a entrega de todos os documentos solicitados no RH, havendo declarado seu interesse e sendo convocado para a entrega da documentação, independentemente da ordem de classificação no Processo Seletivo. A assunção da função e escolha da vaga dos candidatos relacionados no Art. 2º depende, expressamente, da desistência (tácita por decurso de prazo ou expressa) de candidato relacionado no Art. 1º ou outro candidato que se encontre em colocação superior a sua, e será gerenciada pela Secretaria de Educação, através de,

prioritariamente, ligação telefônica. Ademais, o candidato deverá estar integralmente apto para início imediato, tendo em vista a imprescindível necessidade da Secretaria Municipal de Educação, de modo que todos os casos de afastamento legal (licenças saúde, maternidade, entre outras) que impossibilitem a apresentação imediata em sala de aula serão analisados por meio de Processo Administrativo, impedindo o candidato na escolha da vaga neste primeiro momento.

CONSIDERANDO que, no Edital n° 017/2024, no componente curricular de ED. INFANTIL AO 5º ANO, assumiram os candidatos JANAINA DE SOUZA LIMA OLIVEIRA, DANIELA BRANCO FERREIRA FREIRE, MARCILEI COSTA FIRMIANO FRANCIONI, MÉLODI GONÇALVES DOS SANTOS FRANCISCONI, ELAINE LUIZ CONSTANTE e ALINE INÁCIO ANFILOQUIO FELIPE;

CONSIDERANDO que, no Edital n° 017/2024, no componente curricular de ED. FÍSICA, assumiram os candidatos VIVIANE DE BETIO ALEXANDRE;

CONSIDERANDO que, no Edital n° 017/2024, no componente curricular de ARTE, assumiram os candidatos SILVIA MONTEIRO CLEMENTE;

CONSIDERANDO que, no Edital n° 017/2024, no componente curricular de MATEMÁTICA, assumiram os candidatos DIEGO VIEIRA DE SOUZA;

CONSIDERANDO que os candidatos que foram convocados mas não lhe foram ofertadas vagas retornam para a lista de classificação;

CONSIDERANDO que os demais candidatos ensejaram por manifestar sua desistência, de forma expressa ou tácita;

Art. 1º Fica determinada a convocação, de forma prioritária, para o cargo de Professor dos candidatos relacionados, classificados no EDITAL N° 10/2023 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

PROFESSOR DE ARTE – 3 VAGAS DA LEI N° 6856/2017

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CLASS
974	MAISE DE SÁ DOS SANTOS	94
1615	LARISSA MADRUGA NUNES	95
574	JHONATAN GALINDRO VENSON	96

PROFESSOR DE ED. FÍSICA – 1 VAGA DA LEI N° 6856/2017

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CLASS
2065	SERGIO HENRIQUE DA SILVA VICENTE	146

PROFESSOR DE ED. INFANTIL AO 5º ANO – 11 VAGAS, SENDO 10 VAGAS DA LEI N° 6856/2017 E 1 VAGA DA LEI N° 8538/2024

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CLASS
743	TAMIRES URBANO MAGENIS	599
812	VALQUIRIA PEREIRA	600
1756	SILVANA TERESINHA DOS SANTOS RODRIGUES	601
809	ALEXANDRA ARCENIO	602
472	ALESSANDRA APARECIDA MORAIS BAESSO	603
512	VANESSA BORGES PACHECO	604
730	ELIANA CLAUDIA DA SILVA DE SOUZA	605
95	GABRIELA SILVERIO DIAS	606
2414	ANDYERLI PEREIRA MEDEIROS DA SILVA	607
555	ARIANA DIMAS EMERENCIANO ALVES	608
509	DAIANE ROSA	609

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA E LÍNGUA INGLESA – 1 VAGA DA LEI N° 6856/2017

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CLASS
1515	ANDRÉA VICENTE CARDOSO	17

*Candidato preliminarmente **impedido** à assunção da vaga, não havendo transcorrido o prazo de 12 meses de seu desligamento, conforme os termos do §2º do art. 4º da Lei 6856, de 09 de março de 2017, com redação dada em decorrência do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC assinado em 2016.

Candidato convocado em âmbito **precautelar, considerando, exclusivamente, a existência de candidatos preliminarmente impedidos à assunção da vaga. Esta modalidade de convocação não gera, por si só, garantia à escolha de vagas, somente sendo procedida à contratação caso restar efetivamente comprovado a existência de inaptidão dos candidatos anteriores, na lista de classificação, nos termos do §2º do art. 4º da Lei 6856, de 09 de março de 2017, com redação dada em decorrência do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC assinado em 2016.

Art. 2º Até composição integral do quadro de agentes temporários, para a função de professor, fica determinada a convocação dos candidatos abaixo relacionados.

§1º. A convocação prevista neste artigo não gera direito automático a escolha de vagas, ficando vinculada a contratação à existência de vagas não integralmente preenchidas pelos candidatos convocados no art. 1º ou em classificação superior a sua.

§2º. Serão aplicados os efeitos da desistência prevista no item 9.11, b) do Edital ao candidato que não comparecer e não declarar seu interesse em assumir a função, no prazo determinado.

§3º. Os candidatos convocados pelo presente artigo, inexistindo vagas remanescentes, permanecerão na lista de aprovados, conforme a ordem de classificação.

PROFESSOR DE ARTE

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CLASS
1096	ELIETE PIMENTEL FRANCISCO VIEIRA	97
1901	SANDRÉIA DE FARIAS MELLER	98
1777	JAQUELINE SOUZA DA SILVA	99
270	JEAN CLEYTON ALBANO	100
1636	ARLETE GUIDI	101
189	RAINE EMANUELLA RINALDI RIBEIRO	102
1468	RODRIGO DO AMARAL LEMOS	103
382	JENIFFER LEONOR DE BITHENCOURT	104
2224	TAIANA DE AGUIAR	105
2380	EDILENE ALANO TEIXEIRA IGNACIO*	106
306	LUCILENE DA COSTA DE OLIVEIRA*	107
1716	DAIANE MARCELLO HILARIANO*	108
2440	CELIANDREIA ZANIBONI	109

PROFESSOR DE ED. FÍSICA

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CLASS
1394	NAYRA TEIXEIRA	147
1939	MICHELE PRÊMOLI	148
106	MARIA ANTÔNIA FERNANDES RABELO	149
620	DAIANE MASCARELLO COUTINHO	150
2336	ALEXANDER ANTONIO TRINDADE	151
774	BEATRIZ RIBEIRO CORREA	152
1579	LILIANE DE SOUZA DA SILVA	153
851	ELISEU CARDOSO MACHADO	154
562	SAMUEL GALVÃO AMIDES	155
415	BRUNA RODRIGUES MADALENA DE AGUIAR	156
1978	CAROLINA DA CONCEIÇÃO DE LEMOS	157
1828	MARILIA MELLER DA COSTA DE CARLO	158
1964	GIZELE TEIXEIRA DE SOUZA	159
2011	KEITE KARLA FRAGA	160

PROFESSOR DE ED. INFANTIL AO 5º ANO

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CLASS
1345	TAIANE DE BONA DA SILVA	610
1115	LUANA ANTUNES	611
697	CAMILA ROQUE DA ROSA	612
2437	MARA RUBIA REGINA DE FREITAS DE OLIVEIRA	613
530	PATRÍCIA NUNES DA SILVA TENDEIRO	614
2188	ALESSANDRA FOSSÁ BERTOLDI	615
2331	MARIA EDUARDA CARDOSO DA CONCEIÇÃO	616
2059	PATRÍCIA DE JESUS DIAS	617
1185	STELA MARIS MODOLON PAULINO	618
486	FRANCIELE MONTEIRO TEXEIRA	619
1204	GISLAINE DE QUADROS*	620
859	JANAINA TEIXEIRA DE SOUZA EDUARDO	621
1145	ISADORA DE OLIVEIRA	622
458	JASSANAM RIBEIRO DA ROCHA	623
1826	MÁRCIA VIEIRA DE MEDEIROS	624
1212	MARIA DA GLORIA ZEFERINO	625
2450	SUSANA FERNANDES CALEGARI	626
369	ADRIANA BRUNELLI GHISI UBIALI	627
962	JANAINA SIMÃO BAZILIO	628
2164	SIBELI MARTINS	629
389	VIVIANE ANTONIO DA SILVA	630
240	GIZELI ESTEVAO TAVARES	631
114	CAROLINE CRISPIM DE OLIVEIRA EUZÉBIO	632
2422	FRANCIANE MARIA PAES GOIS	633
133	ALEX POMPEU FLORIANO	634
1635	CAMILA TIBINCOSKI	635

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA E LÍNGUA INGLESA

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CLASS
1950	SÉRGIO LUIZ UGIONI	18
178	VIVIANI CORREA DE SOUZA	19
2503	ROSILEIA INOCENTI BRESCHIANI	20
1068	KATIUSSIA BARROS MADRUGA	21

Criciúma, 9 de julho de 2024.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

ANEXO I

A Diretoria de Gestão de Pessoas vem, por meio deste, oficializar o chamamento dos convocados no Edital de Convocação 018/2024 para a vaga inscrita no EDITAL Nº 10/2023 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. Caso tenha interesse, o mesmo deve providenciar os seguintes documentos, que devem ser entregues de forma **impressa, preenchida e assinada** no momento da escolha de vagas:

- Conta-Salário da Caixa Econômica Federal, vinculada ao CNJP da Prefeitura Municipal de Criciúma (cópia)¹
- 01 foto 3 x 4 (recente).
- Carteira de identidade (cópia).
- CPF (cópia).
- Título de Eleitor (cópia).

- Certidão de Casamento e documento do cônjuge (cópia, se houver).
- Comprovante de residência atual – Água, Energia ou Telefone, caso o imóvel seja alugado trazer o contrato ou declaração (cópia).
- Certidão Estadual de Antecedentes Criminais Estadual e Federal²
- Certidão de quitação eleitoral²
- Comprovante de Situação Cadastral, do site da Receita Federal (e-Social)²
- Carteira de Motorista (cópia, se houver).³
- Certidão de nascimento e CPF dos filhos (cópia, se houver).
- Carteira de Reservista Militar (obrigatório para masculino).
- PIS / PASEP (cópia).
- Diploma Ensino Superior (original e cópia) e quaisquer outros requisitos estabelecidos em Lei e no Edital.
- Carteira do Conselho Regional de Educação Física – CREF (obrigatório para professor de Educação Física)
- Ficha de Admissão preenchida – Anexo II.1
- Declaração de não acumulação ou de acumulação lícita de cargos, empregos ou funções públicas, inclusive se já aposentado em outro cargo ou emprego público – Anexos II.2 e II.3
- Declaração que o candidato não prestou serviços ao município, na condição de aprovado em Processo Seletivo, nos últimos 12 meses.
- Anexo II.4
- O profissional também deverá declarar seus valores através do site bens.criciúma.sc.gov.br. Para isso, basta entrar no site, utilizando seu CPF como login e como senha e seguir as instruções apresentadas para realizar a DECLARAÇÃO DE PRIMEIRO VÍNCULO. Recomendamos a imediata alteração da senha, para fins de segurança. Após finalizar o processo, deverá imprimir o comprovante, com o número do protocolo gerado, e apresentar no RH junto ao restante da documentação.

¹Caso o candidato ainda não possua Conta-Salário, vinculada ao CNPJ da Prefeitura de Criciúma, o mesmo deverá comparecer em agência da Caixa Econômica Federal, para realizar a abertura da conta, levando documento com foto, comprovante de residência atualizado e a Declaração de Abertura de Contas, encaminhada individualmente. Considerando o Posto de Atendimento Bancário localizado no Paço Municipal, recomendamos a realização da abertura da conta no próprio local, que dispõe de horário de funcionamento das 10h às 15h. Os candidatos que já possuem Conta-Salário, nos termos elencados, também precisam imprimir a cópia da conta-salário (que possui 09 dígitos).

²Links para a emissão das certidões:

CERTIDÃO CRIMINAL ESTADUAL: <https://certidoes.tjsc.jus.br/>

CERTIDÃO CRIMINAL FEDERAL (TRF4): <https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>

CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF NA RECEITA FEDERAL:
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>

³Não será aceita a carteira de motorista como documento de identidade.

ANEXO II – VAGAS AMPARADAS PELA LEI N° 8538/24

Componente Curricular: Educação Física

Unidade de Ensino	Bairro	Aulas			Total de Aulas	Aulas Excedentes	Carga Horária	Motivo da contratação
		Mat	Vesp	Not				
EMEB Pe Ludovico Coccolo (Horário:7h 45 min às 11h 45min / 13h às 17h)	São Luiz	14	12	-	26	08	20h	Vaga do professor efetivo Marcos Floriano em readaptação até o final do ano letivo de 2024.

OBS: Vagas preliminarmente levantadas, de acordo com a necessidade do município. Cenário sujeito a alterações, devidamente justificadas.

ANEXO III – VAGAS AMPARADAS PELA LEI N° 6856/17

Componente Curricular: Arte - 18ª Chamada / Ano de 2024

UNIDADE DE ENSINO	Bairro	Aulas			Total de Aulas	Aulas excedentes	Carga Horária	Motivo da Contratação
		Mat	Vesp	Not				
EMEB Filho do Mineiro	Metropol	-	8	-				

(Horário: 13h às 17h) EMEB Profª Íria Zandomênego de Luca (Horário: 7h 50 min às 11h 50min)	Naspolini	10	-	-	18	-	20h	Vaga da professora efetiva Gislene dos Santos Sala na função de orientadora.
EMEB Pe Ludovico Coccolo (Horário: 7h 45 min às 11h 45min / 13h às 17h)	São Luiz	12	12	-	24	06	20h	Vaga da professora efetiva Carla Fabiana Martins na função de Auxiliar de Direção.
EMEB Profª Lili Coelho (Horário: 7h 30 min às 11h 30min) EMEB Marechal Rondon (Horário: 8h às 12h / 13h às 17h)	Santa Luzia Centro	12 08	- 16	- -	 36	-	 40h	Vaga da professora efetiva Adriana Althoff na função de orientadora.

Componente Curricular: Educação Física - 18ª Chamada / Ano de 2024 - Lei nº 6856/17

Unidade de Ensino	Bairro	Aulas			Total de Aulas	Aulas Excedentes	Carga Horária	Motivo da Contratação
		Mat	Vesp	Not				
EMEB Núcleo Hercílio Luz (Horário: 8h às 12h / 13h às 17h)	Morro Estevão	18	18	-	36	-	40h	Vaga do professor efetivo Adriano Maragno Osellame, na função de Presidente da FME.

Componente Curricular: Língua Inglesa e Língua Portuguesa - 18ª Chamada / Ano de 2024

Unidade de Ensino	Bairro	Aulas			Total de Aulas	Aulas Excedentes	Carga Horária	Motivo da Contratação
		Mat	Vesp	Not				
EMEB Casemiro Stachurski (Horário: 13h às 17h)	Linha Batista	-	10 (Língua Inglesa)	-				Vaga da professora efetiva Júlia Waschneveski Plácido Inocenti, na função de Orientadora.
EMEB Vilson Lalau (Horário: 8h às 12h / 13h às 17h)	Cristo Redentor	04 (Língua Inglesa)	08 (Língua Inglesa)	-	32	05	30h	
EMB Giácomo Zanette (Horário: 7h 30min às 11h 30min)	Santo Antônio	10 (Língua Portuguesa)	-	-				

Educação Infantil ao 5º Ano do Ensino Fundamental - 18ª Chamada - Lei nº 6856/17

Unidade de Ensino	Bairro	Turma	Período	Horário	Carga Horária	Motivo da Contratação
EMEB Fiorento Meller	Cidade Mineira Nova	Grupo VI	Vespertino	13h30min às 17h 30min	20h	Vaga da professora Elizabete Alves Colonnetti, na função de Orientadora.
EMEB Dionízio Milioli	Ana Maria	401	Vespertino	13h às 17h	20h	Vaga da professora Elizabete Alves Colonnetti, na função de Orientadora.
EMEB Rubens de Arruda Ramos	Nossa Senhora da Salete	201	Matutino	8h às 12h	40h	Vaga da professora efetiva Silvana Alves Bento Marcineiro, na função de Orientadora.
EMEB Dionízio Milioli	Ana Maria	203	Vespertino	13h às 17h		
EMEB Honório Dal Toé	Verdinho	201	Vespertino	13h às 17h	20h	Vaga da professora efetiva Cinara Chchetto Amandio, na função de Auxiliar de Direção.
EMEB Rubens De Arruda Ramos	Nossa Senhora da Salete	401	Vespertino	13h às 17h	20h	Vaga da professora efetiva Romilda Esteves Raichaski, na função de auxiliar de direção.
EMEB Prof. Vilson Lalau	Cristo Redentor	Atividade Complementar: Desenvolvimento Sustentável	Matutino	8h às 12h	20h	Vaga da professora efetiva Marina de Mello Borsatto, na função de orientadora.

OBS: Vagas preliminarmente levantadas, de acordo com a necessidade do município. Cenário sujeito a alterações, devidamente justificadas.

Edital de Notificação

Procon - Programa de Proteção e Defesa do Consumidor

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA/SANTA CATARINA. COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR. Rua Henrique Lage, nº 267, Bairro Centro, Criciúma/SC. Coordenadora Executiva do PROCON: Nadir Ferreira Zappellini. **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO.** Informamos que o Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor do Município de Criciúma, diante das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 33 do Decreto nº. 2.181/97 instaurou Processo Administrativo nº **42.088.001.18-0005521**. Reclamante: **JOSIANE BOETTGE RUBIRA**. Reclamada: **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES SÃO LUIZ LTDA**.

Assim, fica a **RECLAMADA** notificada da decisão administrativa, que arbitrou multa no **valor de 1.000 (mil) UFIR's, hoje equivalente a R\$4.896,10 (quatro mil, oitocentos e noventa e seis reais e dez centavos)**, com desconto de 40% (quarenta por cento) se pago até a data de vencimento em **12/07/2024**. Vimos informar que após o transcurso de 30 (trinta) dias do vencimento, o valor acima informado será inscrito em **DÍVIDA ATIVA**, nos termos do art. 55 do Decreto nº. 2181/97, para subseqüente cobrança executiva.

Criciúma (SC), 08 de julho de 2024.

Nadir Ferreira Zappellini – Coordenadora Executiva do PROCON.

Avisos de Licitações

Governo Municipal de Criciúma

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 122/PMC/2024

(Processo Administrativo N.º 700444)

OBJETO: Contratação de empresa ou consórcio de empresas do ramo pertinente, para execução dos serviços necessários à implantação das obras de terraplanagem, drenagem e OAC, pavimentação com revestimento em concreto asfáltico usinado à quente – CAUQ e sinalização viária horizontal e vertical na AVENIDA DAS LAGOAS, localizada no BAIRRO SÃO SIMÃO, Município de Criciúma-SC. CONVÊNIO: CONTRATO FINISA Nº 0603768-52/2022)

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: De forma remota na Plataforma BLL COMPRAS pelo site: www.bll.org.br.

DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: até 15/08/2024 às 8h30min - horário de Brasília-DF.

HORÁRIO E DATA DA ABERTURA DA SESSÃO: às 9h do dia 15/08/2024 - horário de Brasília-DF.

EDITAL: Interessadas poderão obter cópia do edital em inteiro teor através de download gratuito na Plataforma BLL COMPRAS pelo site: www.bll.org.br ou na página eletrônica do município no site: www.criciuma.sc.gov.br.

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (48) 3431.0200 – ramal 2130 ou pelo endereço eletrônico (e-mail) editais@criciuma.sc.gov.br.

PAÇO MUNICIPAL MARCOS ROVARIS/CRICIÚMA-SC, 5 de julho de 2024.

JÓRI RAMOS PEREIRA - SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA (assinado no original)

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 123/PMC/2024

(Processo Administrativo N.º 701135)

OBJETO: Contratação de empresa ou consórcio de empresas do ramo pertinente, para execução das obras de IMPLEMENTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA NAS RUAS DO LOTEAMENTO CIDADE DOS TRANSPORTES (PORTO SECO), localizada no bairro Cristo Redentor, município de Criciúma-SC. CONVÊNIO: CONTRATO FINISA Nº 0603768-52/2022)

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: De forma remota na Plataforma BLL COMPRAS pelo site: www.bll.org.br.

DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: até 15/8/2024 às 13h30min - horário de Brasília-DF.

HORÁRIO E DATA DA ABERTURA DA SESSÃO: às 14h do dia 15/8/2024 - horário de Brasília-DF.

EDITAL: Interessadas poderão obter cópia do edital em inteiro teor através de download gratuito na Plataforma BLL COMPRAS pelo site: www.bll.org.br ou na página eletrônica do município no site: www.criciuma.sc.gov.br.

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (48) 3431.0200 – ramal 2130 ou pelo endereço eletrônico (e-mail) editais@criciuma.sc.gov.br.

PAÇO MUNICIPAL MARCOS ROVARIS/CRICIÚMA-SC, 5 de julho de 2024.

JÓRI RAMOS PEREIRA - SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA (assinado no original)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/PMC/2024

(Processo Administrativo N° 699771)

OBJETO: Registro de preços de materiais elétricos (lâmpadas de led), para uso na eficientização do parque de iluminação pública do município de Criciúma/SC.

DATA/HORA DE ABERTURA: Dia 22 de JULHO de 2024 às 09h00min.

LOCAL: Via BLL COMPRAS: (<https://www.bll.org.br/>)

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira na Diretoria de Licitações e Contratos do Município de Criciúma, na Rua Domênico Sônego, nº 542 - Paço Municipal Marcos Rovaris – Criciúma/SC -CEP: 88.804-050, no horário das 08:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (**48) 3431-0200 – ramal 2130, ou pelos sites <https://bllcompras.com/Home/Login> ou www.criciuma.sc.gov.br.

CRICIÚMA/SC, 08 DE JULHO DE 2024.

JORI RAMOS PEREIRA - SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA (assinado no original)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/PMC/2024

(Processo Administrativo Nº 700259)

OBJETO: Registro de preços de vidros, espelhos, portas, janelas e demais acessórios, compreendendo a instalação, reposição e manutenção dos prédios públicos do município de Criciúma/SC.

DATA/HORA DE ABERTURA: Dia 23 de JULHO de 2024 às 09h00min.

LOCAL: Via BLL COMPRAS: (<https://www.bll.org.br/>)

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira na Diretoria de Licitações e Contratos do Município de Criciúma, na Rua Domênico Sônego, nº 542 - Paço Municipal Marcos Rovaris – Criciúma/SC -CEP: 88.804-050, no horário das 08:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (**48) 3431-0200 – ramal 2130, ou pelos sites <https://bllcompras.com/Home/Login> ou www.criciuma.sc.gov.br.

CRICIÚMA/SC, 08 DE JULHO DE 2024.

JORI RAMOS PEREIRA - SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA (assinado no original)
